



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

## MEMORANDO

Nº 027/2019

PROCOLO Nº 3144/2019 - PROCESSO Nº 023/2019

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gestor FMS

DATA: 24/09/2019

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

- 1- Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 2- Elaboração da minutas;
- 3- Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
- 4- Autorização.

**ASSUNTO:** Solicitação para prestação de serviços médicos de clínico geral especificamente para equipe do ESF.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 172/2019 de 12/09/2019.

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME MÉDIA DE COTAÇÕES PRÉVIAS:** R\$.608.400,00 (seiscentos e oito mil quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. Red. 15 (R\$.10.000,00), 27 (R\$.25.000,00), 49 (R\$.80.000,00), 105 (R\$.33.000,00), 108 (R\$.25.000,00), 110 (R\$.410.194,14) e 113 (R\$.40.000,00).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

2  
u



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

MEMO Nº. 172/2019

Congonhinhas, 12 de Setembro de 2019.

De: Valdemir Ribeiro Nardi

Seção: Secretário Municipal de Saúde

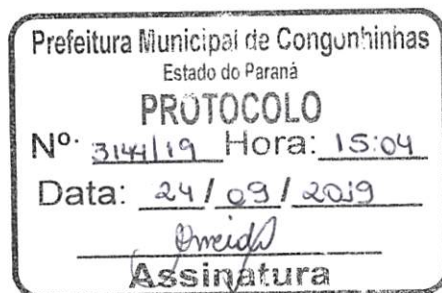
Para: Wallace J. Teluski

Seção Setor de Licitações e Contratos

Referência: Solicitação de Procedimento Licitatório

Solicito a Vossa Senhoria abertura de procedimento licitatório para prestação de serviço médico clínico geral especificamente para a equipe de ESF do município, por um período de 12 meses.

Conforme média realizada nas empresas prestadoras deste serviço, o valor aproximado para a contratação é de R\$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil quatrocentos reais), conforme segue em anexo.

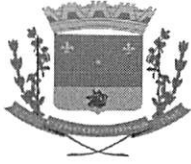


  
Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde

Ciente em ...../...../.....

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

MEMO Nº. 172/2019

Congonhinhas, 12 de Setembro de 2019.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

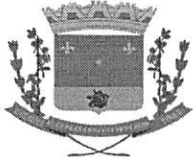
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

2/5

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos comequipe multidisciplinar, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
<b>Justificativa</b>	Justificamos a solicitação desta prestação de serviço para que possamos conseguir atender toda a demanda de consultas médicas – clínico geral do município.
<b>Prazo de Execução</b>	12 (doze) meses
<b>Condições Gerais</b>	<p>Para a prestação dos serviços os profissionais deverão ser formados e, com registro profissional no Conselho Regional, apresentado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS a sua comprovação através da cópia do Registro e diploma de especialização, quando for o caso. Os profissionais que vierem atuar vinculados a este contrato deverão obedecer ao regime de contratação previsto nas Leis Trabalhistas, bem como suas alterações, respeitando os vínculos e benefícios necessários e o estrito cumprimento da legislação em vigor. A equipe médica poderá ser CONTRATADA por pessoa jurídica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR, desde que os profissionais tenham diploma validado no Brasil e em plena condição de atuação como médico, com habilitação em Clínica Geral.</p> <p><b>DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CONDUTAS</b></p> <p>- Prestar os serviços conforme carga horária e local definido ou a definir, dentro da área de abrangência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS;</p> <p>II - Ter capacidade para trabalhar em equipe multiprofissional, por meio de atendimentos interdisciplinares.</p> <p>III - Cumprir o calendário de atividades, adotando em suas tarefas diárias, os princípios de suas especialidades e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>IV - Respeitar as decisões e orientações da Secretaria Municipal de Saúde e dos coordenadores de programas de saúde, sobretudo do PSF, além de outros que tenham vinculação com as atividades das Unidades Básicas de Saúde que já estejam sendo realizados ou que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde e executados pela Prefeitura Municipal.</p> <p>V - Elaborar relatórios sobre suas ações;</p> <p>VI - Participar de reuniões de planejamento e avaliação;</p> <p>VII - Conduzir atividades em grupo;</p> <p>VIII - Quando designado pela coordenação, o profissional, por meio do preposto da CONTRATADA, deverá ser o responsável técnico pelos serviços prestados na sua área de especialidade;</p> <p>IX - Elaborar programas de atendimento individual e coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde;</p> <p>X - Executar com eficiência todas as atividades pertinentes a sua categoria ou especialidade.</p> <p><b>OBRIGACOES DA CONTRATADA</b></p> <p>São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Edital conduzir os trabalhos que de acordo com as normas éticas pertinentes a sua classe correspondente, com estrita observância da Legislação em vigor;</p> <p>Empregar na execução dos serviços contratados, somente profissionais, com características, condições e perfil adequados para a execução dos trabalhos;</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

16

	<p>2.6.3- Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, trabalhistas e previdenciárias, provisões previstas, seguros, taxas e demais obrigações referentes aos seus funcionários ou contratados; Manter os seus funcionários, através de preposto, sujeitos as normas disciplinares da CONTRATANTE, porem sem qualquer vínculo empregatício com a instituição; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, sendo assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Designar dentre o corpo médico, um coordenador ou diretor clínico, o qual estará incumbido de monitoramento e supervisão dos demais profissionais, conforme determinação do Conselho Regional de Medicina; da mesma dentre os enfermeiros/técnico de enfermagem deverá eleger um dos profissionais para a mesma função. Os profissionais designados para coordenação acumularão essa função. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, sendo assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório; Comunicar verbal e imediatamente, ao fiscal/gestor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstancias necessários ao esclarecimento dos fatos; Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados ou prestadores de serviços, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes a disposição para verificação pelo fiscal/gestor do contrato; Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógios de ponto" nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as ocorrências havidas; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Licitação; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, resultantes deste Contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer titulo ou fundamento, mantenha vinculação com a realização do fornecimento objeto deste ajuste. Os impostos cabíveis serão retidos par ocasião do pagamento da Nota Fiscal; Zelar e fazer cumprir a missão, visão e valores da Secretaria Municipal de Saúde; Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais coma, faltas, férias e licenças, o empregado ou prestador de serviços designado ao posto, a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato; Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da</p>
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

7  
J

	<p>Contratante, ou outros documentos exigidos no Edital de Licitação quando cabível; Instruir e manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de alertá-los quanto a utilização dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, necessários ao exercício de sua profissão, quando for o caso; Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência; Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das suas normas internas; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.</p>
<b>Condições de Pagamento</b>	<p>O pagamento será em até dez dias após a emissão da nota. Caso ocorram faltas nas jornadas, sem a devida substituição do profissional, deverão ser subtraídos o(s) valor(es) correspondentes.</p>
<b>Dotação Orçamentária</b>	<p><b>Entidade 1 – Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Órgão 15 – Administração Indireta</b> <b>Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas</b> <b>Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Cód. Reduzido: 15 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$10.000,00 (dez mil reais)</b> <b>Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde</b> <b>Cód. Reduzido: 27 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</b> <b>Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB fixo</b> <b>Cód. Reduzido: 49 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)</b> <b>Cód. Reduzido: 105 3.3.90.39.00.00.00.00 0495 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)</b> <b>Funcional: 10.301.0023.2.106 PMAQ</b> <b>Cód. Reduzido: 108 3.3.90.39.00.00.00.00 0495 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</b> <b>Funcional: 10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica</b> <b>Cód. Reduzido: 110 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$410.194,14 (quatrocentos e dez mil cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos)</b> <b>Funcional: 10.301.0023.2.116 Manutenção do programa APSUS</b> <b>Cód. Reduzido: 113 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)</b></p>
<b>Gerenciamento</b>	<p>O gerenciamento do serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.</p>
<b>Controle da Execução /</b>	<p>Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

<b>Fiscalização</b>		representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.				
<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO</b>						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado		
				Unitário (R\$)	Mensal (R\$)	Total (R\$)
01	Prestação de serviço médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	Mensal	03 profissionais	16.900,00	50.700,00	608.400,00
Valor Total						608.400,00
O valor estimado do presente pregão é de R\$608.400,00(seiscentos e oito mil e quatrocentos reais). O custo estimado para a prestação deste serviço foi feito através de orçamentos com empresas do ramo.						

Congonhinhas, 16 de Setembro de 2019.

  
**Valdemir Ribeiro Nardi**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Congonhinhas, 19 de Agosto de 2019.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria orçamento para serviço médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde do município.

Certos de contarmos com a sua valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretario Municipal de Saúde

9  
v



# Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

## ANEXO - I

10  
✓

Item	Quant profissionais	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	01	40 horas semanais	Prestação de serviço médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	R\$ 36.900,00	R\$ 36.900,00
Valor Total					

EM: 26/08/2018

Validade do Orçamento: 60 dias

Condições de Pagamento:

Assinatura e Carimbo CNPJ

  
**Marcio Aurelio de Carne**  
Sócio / Proprietário

**21.706.961/0001-96**  
**OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA**  
**EIRELI - EPP**  
Rua dos Bandeirantes, 1041  
Jardim Bandeirantes - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

11  
0

**CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA – ME**  
**Rua Cachoeira, nº 768 – Centro – São Sebastião da**  
**Amoreira, Estado do Paraná – CEP: 86.240-000**  
**CNPJ: 14.062.021/0001-46 - NIRE: 41207130217**

**ORÇAMENTO: Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas**

**Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas**

**CNPJ: 09.660.468/0001-87**

Item	Quant profissionais	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
01	01	40 horas semanais	Prestação de serviço médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	R\$ 17.00,00	R\$ 17.000,00
Valor Total					R\$ 17.000,00

EM: 30/08/19

Validade do Orçamento: 60 dias

Condições de Pagamento: MENSAL

*Crustiana Esterberg*

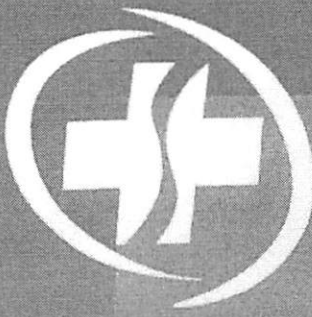
CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA - ME

Assinatura e Carimbo CNPJ

**CNPJ 14.062.021/0001-46**  
**CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA**  
**Rua Cachoeira, nº 768**  
**São Sebastião da Amoreira - PR**

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA – ME  
CNPJ: 14.062.021/0001-46  
NIRE: 41207130217  
Rua Cachoeira, nº 768 – Centro – São  
Sebastião da Amoreira - Estado do  
Paraná – CEP: 86.240-000

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA – ME  
RUA CACHOEIRA, Nº 768 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/ PR –  
CEP: 86.240-000



Clínica  
**MULTIMED**  
Serviços de Saúde

Carlópolis 06 de setembro de 2019.

Ao Ilmo. Sr  
Valdemir Ribeiro Nardi  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Congonhinhas-Pr

Assunto: Resposta a solicitação de orçamento.

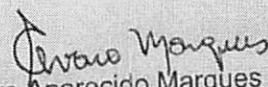
ANEXO - I

Item	Quant profissionais	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	01	40 horas semanais	Prestação de serviço médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	18.000,00	18.000,00
Valor Total					18.000,00

EM: 06/09/2019

Validade do Orçamento: 60 dias

Condições de Pagamento: Mensal

  
Alvaro Aparecido Marques  
Sócio Administrador

**22.812.159/0001-43**  
CLÍNICA VIPMED SERVIÇOS  
SAÚDE LTDA. - ME  
Rua Jorge Barros, 1380 - Centro  
CEP 86420-000 - Carlópolis/PR



## MOVI MED - CLÍNICA ESPECIALIZADA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS/ PR.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant. profissionais.	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
01	01	40 horas semanais	Prestação de serviços médicos com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	17.000,00	17.000,00
Valor Total Mensal					R\$ - 17.000,00

1 – Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 – O preço total apresentado já engloba impostos, seguro, taxas e quaisquer outros encargos diretos e indiretos, pertinentes ao objeto.

Londrina-PR, 04 de setembro de 2019.

WAGNER CECÍLIO DA SILVA  
CPF- 017.882.679-07  
RG- 6.396.072-1 SESP-PR  
ADMINISTRADOR

16.993.043/0001-55

MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA  
EIRELI - EPP  
RUA PIAUÍ, 399 - SALA 1406  
CENTRO - CEP 86010-420  
LONDRINA - PR

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

14  
/**CERTIDÃO N.º 027 - 2019****EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Processo: Solicitação para prestação de serviços médicos de clínico geral especificamente para equipe do ESF.**

Eu, Lillian Caroline Mendes, Controle Interno do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 054.076.429-99, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

**15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde**

15	3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.372,20
<b>10.301.0023.2.101 Centro de Saúde</b>				
27	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 68.075,09
<b>10.301.0023.2.105 PAB FIXO</b>				
49	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 88.638,92
105	3.3.90.39.00.00.00.00	0495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 33.050,89
<b>10.301.0023.2.106 PMAQ</b>				
108	3.3.90.39.00.00.00.00	0495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 27.445,96
<b>10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica</b>				
110	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 409.663,65
<b>10.301.0023.2.116 Manutenção do Programa APSUS</b>				
113	3.3.90.39.00.00.00.00	0499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 421.087,15



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 25 de Setembro de 2019.

**LILLIAN CAROLINE MENDES**  
**CONTROLE INTERNO**  
**PORTARIA N°015/2019**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA**

16  
✓

**PREGÃO Nº \_\_\_/2019 – Forma Presencial**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às \_\_\_h\_\_min do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O **Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 005 de 14 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

**Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, não sendo viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, por se tratar de atendimento médico local.**

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral – 03 (três) profissionais – especificamente para a equipe do ESF do Município, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

17  
J

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

### 3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

## **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO Nº \_\_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às \_\_h\_\_min do dia \_\_/\_\_/2019**

**OBJETO: Serviços médicos na área de Clínico Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município.**

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

19  
✓

**6.3.2** - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.5.1** - Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.5.2** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**6.5.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

**6.5.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.5.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº ___/2019 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2019</b> <b>OBJETO: Serviços médicos na área de Clínico Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município.</b></p>
---

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA

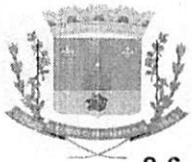
**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

**8.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

20  
✓

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço global** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

21  
✓

**8.14** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**8.15** - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**8.20** - Tendo em vista não ter sido constatado um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, justificamos a não aplicabilidade do tratamento diferenciado, nos termos do art. 49, inciso II da Lei nº 147/2014.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

22  
V

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O contrato poderá ser enviado por meio eletrônico, devendo ser informado o endereço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

23  
✓

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo I – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
15	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.39.00.00.00.00-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
27	15.01.10.301.0023.2.101-3.3.90.39.00.00.00.00-0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
49	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00-0494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00-0495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
108	15.01.10.301.0023.2.106-3.3.90.39.00.00.00.00-0495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110	15.01.10.301.0023.2.111-3.3.90.39.00.00.00.00-0494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
113	15.01.10.301.0023.2.116-3.3.90.39.00.00.00.00-0499 -- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - O Contrato de prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

13.2.1 - O local para prestação dos serviços e a carga horária diária serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a carga horária semanal estabelecida no Anexo 01 – Termo de Referência, obrigando-se a **CONTRATADA** a disponibilizar profissionais habilitados nos dias, horários e locais determinados, os quais deverão cumprir toda a carga horária estabelecida, não admitindo-se atrasos ou faltas injustificadas, ou ainda, saídas antes do horário previsto, sob pena de ser deduzido do pagamento o valor correspondente as horas de atraso ou ao período ausente.

13.3 - Demais condições de execução elencadas no Anexo 01 – Termo de Referência.

13.4 - Os prazos constantes no item 13.2 e Anexo 01 – Termo de Referência, poderão ser revistos nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - O recebimento dos serviços está mencionado no Anexo 01 – Termo de Referência.

## **14 - DO PAGAMENTO**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

24  
✓

**14.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

**14.2** - Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

## 15 - DO REAJUSTE

**15.1** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**16.1** - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

## 17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

25  
↓

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**18.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**18.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**18.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**18.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.12** - O valor global máximo estimado para este Pregão é de R\$.608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais).

**18.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

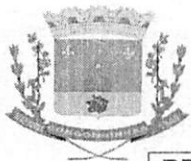
26  
✓

**18.14** - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, Ramal 207.

**18.15** - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pregoeiro**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº \_\_\_/2019 – Forma Presencial  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às \_\_\_h\_\_min do dia \_\_\_ de  
\_\_\_ de 2019.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266,  
Centro.

## ANEXO 01 - Termo de Referência

<b>Objeto</b>	Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos comequipe multidisciplinar, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
<b>Justificativa</b>	Justificamos a solicitação desta prestação de serviço para que possamos conseguir atender toda a demanda de consultas médicas – clínico geral do município.
<b>Prazo de Execução</b>	12 (doze) meses
<b>Condições Gerais</b>	<p>Para a prestação dos serviços os profissionais deverão ser formados e, com registro profissional no Conselho Regional, apresentado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS a sua comprovação através da cópia do Registro e diploma de especialização, quando for o caso. Os profissionais que vierem atuar vinculados a este contrato deverão obedecer ao regime de contratação previsto nas Leis Trabalhistas, bem como suas alterações, respeitando os vínculos e benefícios necessários e o estrito cumprimento da legislação em vigor. A equipe médica poderá ser CONTRATADA por pessoa jurídica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR, desde que os profissionais tenham diploma validado no Brasil e em plena condição de atuação como médico, com habilitação em Clínica Geral.</p> <p><b>DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CONDUTAS</b></p> <p>- Prestar os serviços conforme carga horária e local definido ou a definir, dentro da área abrangência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS;</p> <p>II - Ter capacidade para trabalhar em equipe multiprofissional, por meio de atendimentos interdisciplinares.</p> <p>III - Cumprir o calendário de atividades, adotando em suas tarefas diárias, os princípios da suas especialidades e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>IV - Respeitar as decisões e orientações da Secretaria Municipal de Saúde e dos coordenadores de programas de saúde, sobretudo do PSF, além de outros que tenham vinculação com as atividades das Unidades Básicas de Saúde que já estejam sendo realizados ou que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde e executados pela Prefeitura Municipal.</p> <p>V - Elaborar relatórios sobre suas ações;</p> <p>VI - Participar de reuniões de planejamento e avaliação;</p> <p>VII - Conduzir atividades em grupo;</p> <p>VIII - Quando designado pela coordenação, o profissional, por meio do preposto da CONTRATADA, deverá ser o responsável técnico pelos serviços prestados na sua área de especialidade;</p> <p>IX - Elaborar programas de atendimento individual e coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde;</p> <p>X - Executar com eficiência todas as atividades pertinentes a sua categoria ou especialidade.</p> <p><b>OBRIGACOES DA CONTRATADA</b></p> <p>São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Edital conduzir os trabalhos que de acordo com as normas éticas pertinentes a sua classe correspondente, com estrita observância da Legislação em vigor;</p> <p>Empregar na execução dos serviços contratados, somente profissionais, com características, condições e perfil adequados para a execução dos trabalhos;</p> <p>Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, trabalhistas e previdenciárias, provisões previstas, seguros, taxas e demais obrigações referentes aos seus funcionários ou contratados;</p> <p>Manter os seus funcionários, através de preposto, sujeitos as normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a instituição;</p>



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

28  
✓

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, sendo assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Designar dentre o corpo médico, um coordenador ou diretor clínico, o qual estará incumbido de monitoramento e supervisão dos demais profissionais, conforme determinação do Conselho Regional de Medicina; da mesma dentre os enfermeiros/técnico de enfermagem deverá eleger um dos profissionais para a mesma função. Os profissionais designados para coordenação acumularão essa função.

Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, sendo assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório;

Comunicar verbal e imediatamente, ao fiscal/gestor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados ou prestadores de serviços, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes a disposição para verificação pelo fiscal/gestor do contrato;

Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógios de ponto" nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as ocorrências havidas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Licitação;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, resultantes deste Contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenha vinculação com a realização do fornecimento objeto deste ajuste. Os impostos cabíveis serão retidos por ocasião do pagamento da Nota Fiscal;

Zelar e fazer cumprir a missão, visão e valores da Secretaria Municipal de Saúde;

Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado ou prestador de serviços designado ao posto, a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

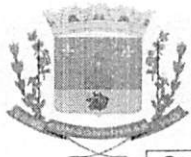
Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante, ou outros documentos exigidos no Edital de Licitação quando cabível;

Instruir e manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de alertá-los quanto a utilização dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, necessários ao exercício de sua profissão, quando for o caso;

Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das suas normas internas;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

29  
✓

Condições de Pagamento	O pagamento será em até dez dias após a emissão da nota. Caso ocorram faltas nas jornadas, sem a devida substituição do profissional, deverão ser subtraídos o(s) valor(es) correspondentes.
Dotação Orçamentária	Entidade 1 – Fundo Municipal de Saúde Órgão 15–Administração Indireta Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde Cód. Reduzido: 15 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$10.000,00 (dez mil reais) Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde Cód. Reduzido: 27 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB fixo Cód. Reduzido: 49 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) Cód. Reduzido: 105 3.3.90.39.00.00.00.00 0495 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) Funcional: 10.301.0023.2.106 PMAQ Cód. Reduzido: 108 3.3.90.39.00.00.00.00 0495 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Funcional: 10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica Cód. Reduzido: 110 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$410.194,14 (quatrocentos e dez mil cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos) Funcional: 10.301.0023.2.116 Manutenção do programa APSUS Cód. Reduzido: 113 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)
Gerenciamento	O gerenciamento do serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

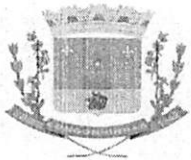
## ORÇAMENTO ESTIMATIVO – LOTE UNICO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	16.900,00	202.800,00
02	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	16.900,00	202.800,00
03	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	16.900,00	202.800,00
Valor Global					608.400,00

O valor estimado do presente pregão é de R\$.608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais). O custo estimado para a prestação deste serviço foi feito através de orçamentos com empresas do ramo.

Congonhinhas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Secretário Municipal de Saúde



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

30  
✓

## ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 023/2019 protocolado sob nº 3144 em 24/09/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato:

Item	Descritivo	Unid	Qtde	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
01					

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, e proposta da **CONTRATADA**

### CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, inclusive fretes.

### CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

31  
J

3.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

3.6 - Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES	
15	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.39.00.00.00.00-0001 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros
27	15.01.10.301.0023.2.101-3.3.90.39.00.00.00.00-0303 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros
49	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00-0494 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros
105	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00-0495 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros
108	15.01.10.301.0023.2.106-3.3.90.39.00.00.00.00-0495 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros
110	15.01.10.301.0023.2.111-3.3.90.39.00.00.00.00-0494 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros
113	15.01.10.301.0023.2.116-3.3.90.39.00.00.00.00-0499 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros

## CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

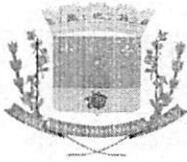
5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES, RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência contratual acrescida de 90 (noventa) dias.

6.2 - Os serviços deverão obedecer as diretrizes próprias do Programa ESF, assim como os princípios básicos do SUS, nos termos estabelecidos no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.2.1 - O local para prestação dos serviços e a carga horária diária serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a carga horária semanal estabelecida no Anexo 01 – Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a disponibilizar profissionais habilitados nos dias, horários e locais determinados, os quais deverão cumprir toda a carga horária estabelecida, não admitindo-se atrasos ou faltas injustificadas, ou ainda, saídas antes do horário previsto, sob pena de ser deduzido do pagamento o valor correspondente as horas de atraso ou ao período ausente.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

34  
✓

**10.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**12.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº \_\_\_/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TOLERÂNCIA**

**14.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**

**15.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**16.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº \_\_\_/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

**16.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

35  
✓

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em \_\_ ( ) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
-Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e Nome do Representante Legal)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da OAB)  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG.  
CPF.

Nome:  
RG.  
CPF.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

### 1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.

### 2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

37  
✓

**2.1.2 - A não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**3.1 - Comprovação de aptidão** da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**3.2 - Prova de inscrição ou registro** na entidade de classe competente, da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade, .

### **4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**

**4.1 - Qualificação econômica financeira** do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**4.1.1 - O Balanço Patrimonial** das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**4.2 - Certidão negativa** dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**4.3 - A qualificação econômica financeira** das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

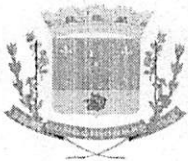
**5 - Declarações**, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

**6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

**7 - Os documentos necessários à habilitação** da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência**, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.2 - A aceitação das certidões**, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

### PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº \_\_/2019 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

38  
✓



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

### PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL

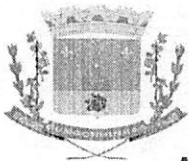
(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

39  
✓



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

### PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL

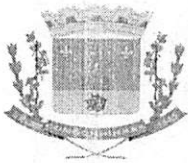
(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

40  
J



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

### **PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL**

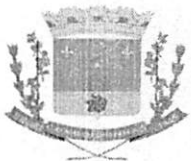
(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

41  
J



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

### PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

H2  
J



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

### PREGÃO Nº \_\_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

43  
✓



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

### PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

44  
/



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

### 2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo 01 e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado \_\_\_\_\_ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

49  
✓



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## DECLARAÇÃO

DECLARO para os efeitos legais de direito que, tendo em vista o objeto desta licitação não ser de natureza divisível, ou seja, não ser possível a divisão dos itens sem que haja prejuízo da contratação pela complexidade do conjunto do objeto ora licitado, bem como, o valor máximo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei nº 147/2014, e ainda não ter sido constatado um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sendo assim, não é possível a realização de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME's e EPP's conforme preconiza o art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se o disposto no Art. 49, Incisos II e III, da mesma Lei antes citada

Congonhinhas, 01 de outubro de 2019.

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

46  
↓



47  
J

**PARECER JURIDICO**

Processo nº 023 de 24/09/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral (03) profissionais – Especificamente para a equipe do ESF do Município.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Presencial por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral (03) profissionais – Especificamente para a equipe do ESF do Município.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo ao Secretário solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão presencial tipo de



procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o art. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Verifica-se que o Secretário solicitante realizou cotação de preços de mercado com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado, visando assim estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártyulas.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a cotação com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no



49  
✓

entanto, a obrigatoriedade de se fazer as cotações, o que se verifica que foi feito dos documentos acostados nos autos.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...*

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos que dispõe:

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua*



50  
✓

*classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.*

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 02 de outubro de 2019.

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/Pr.26.616



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 023/2019**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral – 03 (três) profissionais – especificamente para a equipe do ESF do Município, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 005 de 14 de janeiro de 2019, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2019.

  
Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

51  
✓



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ao Presidente da CPL e Pregoeiro será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Art. 3º Os membros da CPL e Equipe de Apoio, serão os mesmos servidores designados na Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, a seguir denominados.

### Presidente da CPL e Pregoeiro

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

### Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

  
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

52  
✓





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

54  
J

**PREGÃO Nº 014/2019 – Forma Presencial**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 18 de outubro de 2019.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O **Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 005 de 14 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

**Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, não sendo viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, por se tratar de atendimento médico local.**

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral – 03 (três) profissionais – especificamente para a equipe do ESF do Município, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

55  
J

**2.1.1** - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.2** - Não poderão participar deste pregão:

**2.3** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.4** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.5** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.6** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.7** - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

56  
↓

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

## 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº 014/2019 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 18/10/2019</b> <b>OBJETO: Serviços médicos na área de Clínico Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município.</b></p>
--

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

6.3.2 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº 014/2019 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 18/10/2019</b> <b>OBJETO: Serviços médicos na área de Clínico Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município.</b></p>
---

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

58  
V

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço global** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

59  
J

**8.14** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**8.15** - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**8.20** - Tendo em vista não ter sido constatado um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, justificamos a não aplicabilidade do tratamento diferenciado, nos termos do art. 49, inciso II da Lei nº 147/2014.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O contrato poderá ser enviado por meio eletrônico, devendo ser informado o endereço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo I – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
15	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.39.00.00.00.00-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
27	15.01.10.301.0023.2.101-3.3.90.39.00.00.00.00-0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
49	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00-0494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00-0495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
108	15.01.10.301.0023.2.106-3.3.90.39.00.00.00.00-0495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110	15.01.10.301.0023.2.111-3.3.90.39.00.00.00.00-0494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
113	15.01.10.301.0023.2.116-3.3.90.39.00.00.00.00-0499 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - O Contrato de prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

13.2.1 - O local para prestação dos serviços e a carga horária diária serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a carga horária semanal estabelecida no Anexo 01 – Termo de Referência, obrigando-se a **CONTRATADA** a disponibilizar profissionais habilitados nos dias, horários e locais determinados, os quais deverão cumprir toda a carga horária estabelecida, não admitindo-se atrasos ou faltas injustificadas, ou ainda, saídas antes do horário previsto, sob pena de ser deduzido do pagamento o valor correspondente as horas de atraso ou ao período ausente.

13.3 - Demais condições de execução elencadas no Anexo 01 – Termo de Referência.

13.4 - Os prazos constantes no item 13.2 e Anexo 01 – Termo de Referência, poderão ser revistos nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - O recebimento dos serviços está mencionado no Anexo 01 – Termo de Referência.

## 14 - DO PAGAMENTO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

62  
V

**14.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

**14.2** - Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

## 15 - DO REAJUSTE

**15.1** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**16.1** - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

## 17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

63  
✓

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**18.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**18.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**18.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**18.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.12** - O valor global máximo estimado para este Pregão é de R\$.608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais).

**18.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

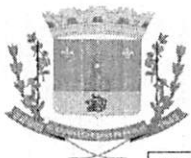
18.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, Ramal 207.

18.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2019.

  
**Wendel José Teluski**  
Pregoeiro

69  
✓



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

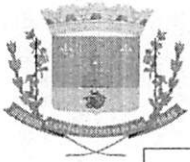
ESTADO DO PARANÁ

65  
J

**PREGÃO Nº 014/2019 – Forma Presencial**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**  
**CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 18 de outubro de 2019.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

## ANEXO 01 - Termo de Referência

<b>Objeto</b>	Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos comequipe multidisciplinar, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
<b>Justificativa</b>	Justificamos a solicitação desta prestação de serviço para que possamos conseguir atender toda a demanda de consultas médicas – clínico geral do município.
<b>Prazo de Execução</b>	12 (doze) meses
<b>Condições Gerais</b>	<p>Para a prestação dos serviços os profissionais deveram ser formados e, com registro profissional no Conselho Regional, apresentado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS a sua comprovação através da cópia do Registro e diploma de especialização, quando for o caso. Os profissionais que vierem atuar vinculados a este contrato deverão obedecer ao regime de contratação previsto nas Leis Trabalhistas, bem como suas alterações, respeitando os vínculos e benefícios necessários e o estricto cumprimento da legislação em vigor. A equipe médica poderá ser CONTRATADA por pessoa jurídica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR, desde que os profissionais tenham diploma validado no Brasil e em plena condição de atuação como médico, com habilitação em Clínica Geral.</p> <p><b>DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CONDUTAS</b></p> <p>- Prestar os serviços conforme carga horária e local definido ou a definir, dentro da área de abrangência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS;</p> <p>II - Ter capacidade para trabalhar em equipe multiprofissional, por meio de atendimentos interdisciplinares.</p> <p>III - Cumprir o calendário de atividades, adotando em suas tarefas diárias, os princípios de suas especialidades e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>IV - Respeitar as decisões e orientações da Secretaria Municipal de Saúde e dos coordenadores de programas de saúde, sobretudo do PSF, além de outros que tenham vinculação com as atividades das Unidades Básicas de Saúde que já estejam sendo realizados ou que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde e executados pela Prefeitura Municipal.</p> <p>V - Elaborar relatórios sobre suas ações;</p> <p>VI - Participar de reuniões de planejamento e avaliação;</p> <p>VII - Conduzir atividades em grupo;</p> <p>VIII - Quando designado pela coordenação, o profissional, por meio do preposto da CONTRATADA, deverá ser o responsável técnico pelos serviços prestados na sua área de especialidade;</p> <p>IX - Elaborar programas de atendimento individual e coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde;</p> <p>X - Executar com eficiência todas as atividades pertinentes a sua categoria ou especialidade.</p> <p><b>OBRIGACOES DA CONTRATADA</b></p> <p>São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Edital conduzir os trabalhos que de acordo com as normas éticas pertinentes a sua classe correspondente, com estricta observância da Legislação em vigor;</p> <p>Empregar na execução dos serviços contratados, somente profissionais, com características, condições e perfil adequados para a execução dos trabalhos;</p> <p>Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, trabalhistas e previdenciárias, provisões previstas, seguros, taxas e demais obrigações referentes aos seus funcionários ou contratados;</p> <p>Manter os seus funcionários, através de preposto, sujeitos as normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a instituição;</p>

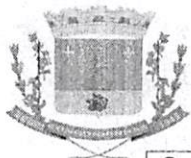


# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

66  
J

<p>Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, sendo assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>Designar dentre o corpo médico, um coordenador ou diretor clínico, o qual estará incumbido de monitoramento e supervisão dos demais profissionais, conforme determinação do Conselho Regional de Medicina; da mesma dentre os enfermeiros/técnico de enfermagem deverá eleger um dos profissionais para a mesma função. Os profissionais designados para coordenação acumularão essa função.</p> <p>Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, sendo assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório;</p> <p>Comunicar verbal e imediatamente, ao fiscal/gestor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;</p> <p>Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados ou prestadores de serviços, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes a disposição para verificação pelo fiscal/gestor do contrato;</p> <p>Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógios de ponto" nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as ocorrências havidas;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Licitação;</p> <p>Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, resultantes deste Contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenha vinculação com a realização do fornecimento objeto deste ajuste. Os impostos cabíveis serão retidos por ocasião do pagamento da Nota Fiscal;</p> <p>Zelar e fazer cumprir a missão, visão e valores da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado ou prestador de serviços designado ao posto, a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;</p> <p>Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante, ou outros documentos exigidos no Edital de Licitação quando cabível;</p> <p>Instruir e manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de alertá-los quanta a utilização dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, necessários ao exercício de sua profissão, quando for o caso;</p> <p>Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanta a substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;</p> <p>Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das suas normas internas;</p> <p>Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.</p>
--



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

67  
J

<b>Condições de Pagamento</b>	O pagamento será em até dez dias após a emissão da nota. Caso ocorram faltas nas jornadas, sem a devida substituição do profissional, deverão ser subtraídos o(s) valor(es) correspondentes.
<b>Dotação Orçamentária</b>	Entidade 1 – Fundo Municipal de Saúde Órgão 15 – Administração Indireta Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde Cód. Reduzido: 15 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$10.000,00 (dez mil reais) Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde Cód. Reduzido: 27 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB fixo Cód. Reduzido: 49 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) Cód. Reduzido: 105 3.3.90.39.00.00.00.00 0495 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) Funcional: 10.301.0023.2.106 PMAQ Cód. Reduzido: 108 3.3.90.39.00.00.00.00 0495 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Funcional: 10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica Cód. Reduzido: 110 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$410.194,14 (quatrocentos e dez mil cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos) Funcional: 10.301.0023.2.116 Manutenção do programa APSUS Cód. Reduzido: 113 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor previsto a utilizar: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)
<b>Gerenciamento</b>	O gerenciamento do serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Controle da Execução / Fiscalização</b>	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## ORÇAMENTO ESTIMATIVO – LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	16.900,00	202.800,00
02	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	16.900,00	202.800,00
03	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	16.900,00	202.800,00
Valor Global					608.400,00

O valor estimado do presente pregão é de R\$608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais). O custo estimado para a prestação deste serviço foi feito através de orçamentos com empresas do ramo.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2019.

  
**Valdemir Ribeiro Nardi**  
Secretário Municipal de Saúde



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROCESSO Nº 023/2019

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral – 03 (três) profissionais – especificamente para a equipe do ESF do Município.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 18 de outubro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

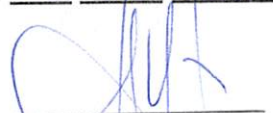
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2019.

  
Wendel José Teluski  
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 03/10/2019

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

69 ✓

# Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

## AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLÓQUIO PROCESSO DE CNPJ Nº 106/2019

Modificação PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019  
 Tipo de menor preço por item  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E SERIADAS) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR.  
 O Departamento de Compras e Licitações através da Pregoeira Municipal torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 64, § 2º da Lei 6.366/1993, CONVOCADA o licitante numerado em ordem de classificação, a empresa TUBARÃO LICITAÇÕES ERELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.310.533/0001-51, com sede na cidade de Itaipava, Estado do Paraná, à Rua Cambé nº90, Jd. San Rafael, classificada em 3º lugar no certame, dos itens 6 e 9 para a assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS. A contratação se dará nas condições propostas pela primeira classificada. A qual sucedida pela rejeição da licitação.

Item	Unidade	Descrição	Valor da 1ª Classificada
6	Unid.	Fralda geriátrica Plus 60 X 81	R\$17,50
9	Unid.	Fralda geriátrica Plus 60 X 74	R\$17,30

Nova América da Colina, 02 de outubro de 2019.  
**LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PREGOIRO MUNICIPAL**

### RESOLUÇÃO Nº 03, de 01 de Outubro de 2019

Considerando as normas aprovadas da etapa do processo de Eleições Unificadas do Conselho Tutelar à realizar-se em 06/10/2019, conforme edital 01/2019 - CMUCA do Município de Nova América da Colina.  
 O CMUCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 437/2019, de 04 de Junho de 2019 e CONSIDERANDO:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 457/2019, de 4 de Junho de 2019.  
 O Edital nº 01/2019 - CMUCA que dispõe sobre o processo de Eleições Unificadas do Conselho Tutelar e.  
 Resoluções do nº 02/2019 - que dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - RESOLVE

Artigo 1º - É lícito e legal a realização das eleições para os membros do Conselho Tutelar no dia 08/10/2019 às 08:00 horas que justificam sua situação cadastral junto à Justiça Eleitoral até a data de 28/08/2019.

Artigo 2º - A mesa receptora de votos não está autorizada para fornecer credenciais quanto a impossibilidade do exercício do direito de voto, devendo o interessado procurar a Justiça Eleitoral a partir do 07/10/2019.

Artigo 3º - O horário de início da votação será 08:00 horas e o fechamento dos envelopes social de votação será às 17:00 horas.

§ 1º - O parágrafo único do art. 17 da Lei, quando os envelopes forem fechados, serão distribuídas senhas aos eleitores que estiverem na fila de votação para o exercício do direito de voto.

Artigo 4º - O local para a votação será o Edifício do Colégio Estadual Papa Pio XII.

Artigo 5º - Os candidatos aprovados nas etapas realizadas, para comparem no período de:

- Nº 111 - ALESSANDRA PEREIRA NEVES
  - Nº 109 - ANDRÉSCILAS SILVANO DOS SANTOS
  - Nº 112 - ANTONIO JOSÉ DAMOTTA
  - Nº 108 - DEBORA REGINA DA SILVA
  - Nº 107 - EGINALVA DE ALMEIDA PORFÍRIO MACHADO
  - Nº 106 - JEFFERSON D SILVA RODRIGUES
  - Nº 102 - JOSÉ EDUARDO FERREIRO
  - Nº 105 - LUCIMAR BENEDETO
  - Nº 103 - MARIA DE LOURDES BANTANA DA SILVA
  - Nº 104 - RAQUEL CAMPOS
  - Nº 101 - SILVIO MENDES
  - Nº 110 - TATYANE SANTOS RAGOTTO OKATA
- SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO em Nova América da Colina, nos dias 04 e 05 de Setembro do ano de dois mil e novecentos e dezessete (30/09/2019).  
**FERNANDA APARECIDA CAMPOS DA SILVA - Presidente do CMUCA**

## EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018 PROCESSO Nº 00/2019  
 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede a Av. Paraná, 276, nesta cidade de Nova América da Colina - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO. OBJETO: Adquirição do imóvel Lote nº 10 da quadra nº 09, com a área de 296,93 metros quadrados, localizada no bairro de Nova América da Colina, com matrícula nº 322.026 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 204.122.749-49 VALOR: R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 12 MESES FORO: ASSAL - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019 Proflato Ernesto Alexandre Basso e Jair Luiz Pereira.

### ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PROCESSO Nº 02/2019  
 Às 10h30min horas do dia 03/10/2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, sito à Avenida Paraná, nº 276, Nova América da Colina-PR, a equipe de apoio, designada pela Portaria 110/2019, realizou o presente procedimento licitatório do item abaixo FROLAGASSADA, em virtude de as empresas não apresentarem não aceitarem a proposta da 1ª classificada:

Item	Código	Unid.	Descrição	Valor da 1ª Classificada
6	97-03-0709	650	Por. Fralda geriátrica Plus 60 X 81	R\$17,50
9	97-03-0712	1050	Por. Fralda geriátrica Plus 60 X 74	R\$17,30

Segue o processo para autuação competente para devidos fins. Cumpradas as formalidades, nada mais havendo a consignar, foi lavrado a presente ata, lida e aprovada pela Comissão de Licitação.

**LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PREGOIRO**  
**CLAUDINEY COSTA - EQUIPE DE APOIO**  
**WAGNER MARIANO DA SILVA - EQUIPE DE APOIO**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede a Av. Paraná, 276, nesta cidade de Nova América da Colina - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO. CONTRATADA: CELIA LOURDES SALES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.129.500/0001-02 com sede na cidade de NOVA FATIMA, Estado do Paraná, à Rua INTERVENTOR RIBAS, 178, CENTRO, CEP 66.310-000. OBJETO: Contrato Administrativo decorrente da Ata Registro de Preço nº 34/2018 cujo o objeto é prestação de serviço de empresa especializada em coleta de cisternas, de cisternas, de cisternas para atendimento a secretaria de saúde do município VALOR: R\$ 771,19 (setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos) VIGÊNCIA: 12 meses FORO: ASSAL - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019 PREFEITO Ernesto Alexandre Basso, RESPONSÁVEL Adm. Responsável Silva

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(A) Poder Municipal, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o vencedor do processo licitatório nº 02/2019, realizado em 03/10/2019, para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e valores constantes no Edital de Licitação nº 02/2019, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, com o seguinte resultado:

Item	Descrição	Valor
01	HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos	
a)	Processo Nº:	02/2019
b)	Licitação Nº:	02/2019-02
c)	Modalidade:	Concorrência de Preços e Serviços
d)	Data Homologação:	03/10/2019
e)	Data de Adjudicação:	03/10/2019
f)	Objeto da Licitação:	Aquisição de materiais de limpeza para o Município de Nova América da Colina - PR
g)	Fornecedor e Valor Verificado:	Qualificação: Média (0,00) / Nota: 3,00 / Valor: R\$ 21.500,00

Assim, autoriza a emissão das notas de empenho correspondentes.  
 Nova América da Colina, 3 de Outubro de 2019.  
**ERNESTO ALEXANDRE BASSO**  
 Prefeito Municipal

### Lei nº 459/2019

Súmula altera parcialmente o Anexo I, quanto ao número de cargos de designação para o cargo de Pedagogo e Servente de Pedreiro, da Lei nº 2005 e das outras providências. O prefeito municipal Sr. Ernesto Alexandre Basso, em conformidade com o Estatuto Municipal para aprovação e alteração do número de Cargos de Pedreiro e Servente de Pedreiro da seguinte forma:

Art. 1º - O Anexo I do quadro de cargos de provimentos efetivo da Lei Municipal 592/2006, designação Pedreiro e Servente de Pedreiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

DESIGNAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL OCUPACIONAL
PEDREIRO	01	40,00	Nível Básico
SERVENTE DE	07	40,00	Nível Básico

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova América da Colina, 02 de outubro de 2019.  
**Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal**

## SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público recebeu do IAP, A Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:  
 EMPRESA: VILELA, VILELA E CIALTRA  
 CNPJ Nº: 78.907.77/0024-40  
 ATIVIDADE: Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas  
 ENDEREÇO: Rodovia Melo Pezoto, BR 369 Km 80, S/N  
 MUNICÍPIO: Santa Mariana-PR

## SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público requereu a renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:  
 EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL  
 CNPJ Nº: 79.134.450/0166-73  
 ATIVIDADE: Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas  
 ENDEREÇO: Rodovia Melo Pezoto, BR 369 Km 80, S/N  
 MUNICÍPIO: Santa Mariana-PR

## ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - NOVA CITRUS

CNPJ: 05.420.706/0001-26 - RODOVIA PEDRO BAGGIO PR 525 - KM 10,850 - NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR  
**EDITAL CONVOCAÇÃO**  
**ASSMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - NOVA CITRUS convoca, nos termos do Estatuto Social, todos os associados para a Assembleia Geral, a realizar-se no dia 08 de outubro do ano em curso, na Rodovia Pedro Baggio, PR 525 - km 10,850, com o seguinte ordem do dia:  
 DOCUMENTAÇÃO DE TERRENO  
 OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS ASSOCIADOS  
 A Assembleia será instalada às 18h00, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados, às 19h00h, em segunda e última convocação com no mínimo 20% dos associados.  
 Nova América da Colina, 02 de outubro de 2019.  
**ISRAEL RAFAEL DOS SANTOS - Presidente**

## COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE NOVA AMÉRICA DA COLINA E REGIÃO - NOVA CITRUS

CNPJ: 13.656.126/0001-80 - RODOVIA PEDRO BAGGIO PR 525 - KM 10,850 - NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR  
**EDITAL CONVOCAÇÃO**  
**ASSMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 O Presidente da COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE NOVA AMÉRICA DA COLINA E REGIÃO NOVA CITRUS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os cooperados, que neste dia, seja em número de 60 em condições de votar, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, a RODOVIA PEDRO BAGGIO - PR 525 - KM 10,850 - NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, no dia 18 de outubro de 2019, às 18:30 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, às 19:30 horas, com a presença de metade mais um dos associados em segunda convocação, ou às 20:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez associados), em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:  
 ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL  
 Nova América da Colina, 02 de outubro de 2019.  
**Natael Francisco de Melo - Presidente**

## Vende-se casa em Uraí



Casa com ótima localização em Uraí, apresentando 525 metros quadrados, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal bem espaçoso. Todos os cômodos apresentam gesso. Valor: R\$ 380.000,00.

**Fone 43 99183-5836**

## JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 16.172.879/0001-02  
 Rua Rio de Janeiro, 125 - Conselho Procópio-PR - CEP: 56.190-000  
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150  
 e-mail: geral@cidadeaonda.com.br

**Diretor Proprietário**  
 Jornalista Breno Jordão - Mês 8.325 PR  
**Diretora**  
 Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mês 8.853 PR  
**Celular dos Diretores:**  
 DIVERSOS

**Circulação no Município de:** Conselho Procópio, Uraí, Ronda Alegre, Sotoca, Loupão, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião de Amoreira, Nova Colina do Paraná, Nova Santa Bárbara, São Antônio da Serra, Sapporá, Capinzal, Capinzal, Santa Amélia, Alena, Rebouças do Paraná, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Natividade, Curitiba, Paraná do Icaré, Itaipava, Prato Velho, Mazo e Itaipava.



Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

### RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2019  
 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/09/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wendel José Teluski e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Valdemar Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após análise do resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos em geral e manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela nº 482, Tabela nº 184 e Tabela nº 048/2012 do SAUDE-PR.

VENEDORES: ESPECIVANOS OFICINAMECÂNICALDA-ME. Itens 1 e 2 e 5.  
 \*Valor Total: R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).  
 SANTOS E STELMAST CHUKLTDA-ME. Itens 3 e 4.  
 \*Valor Total: R\$ 23.416,00 (vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais).

Preço de Execução: Conforme as necessidades dos veículos da SMS, por um período de 12 (doze) meses. Congonhinhas, 02 de outubro de 2019.  
**Wendel José Teluski - Pregoeiro**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PROCESSO Nº 023/2019

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global  
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral - 03 (três) profissionais - especificamente para a equipe do ESP do Município.  
 Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 18 de outubro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.  
 Responsabilidade do Edital e Anexos: Exemplares desta Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554- 272, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de outubro de 2019.  
**Wendel José Teluski - Pregoeiro**

**Comida Capim**  
 ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SÁBADO APÓS AS 17:00 HS  
**PASTEL ÁRABE**  
 Sabor do oriente  
**Disk Entrega**  
 3132-0060  
 99651-1977 TIM  
 TAXA DE ENTREGA A CONSULTAR  
 Aceltamos Cartões Máquina Móvel  
 Rua Benjamin Constant, 573 - Loja 8  
 Carmelito Procópio - Paraná

**Carlópolis**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019  
PROCESSO Nº 233/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI  
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, EPP PARA OS ITENS ACIMA DE R\$ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, registro de preços, que tem por objeto a Fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 22/10/2019 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles - 1060 - Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 03 de outubro de 2019.

Publique-se.

Hiroshi Kubo

Prefeito Municipal

98976/2019

**Cianorte****MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 188/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos de informática para a Secretaria de Assistência Social. Credenciamento até 8:30h do dia 17 de outubro de 2019 através do site [www.licitacoes.cianxa.gov.br](http://www.licitacoes.cianxa.gov.br); o recebimento das propostas até 9:00h do dia 17 de outubro de 2019; início da sessão às 9:00h do dia 17 de outubro de 2019; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 18 de outubro de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site [www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 2 de Outubro de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

98632/2019

**Colombo****Aviso de Licitação**

**Edital - Pregão Eletrônico Nº. 100/2019**

Objeto Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento equipamentos e softwares para atualização do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital. Recebimento das Propostas. Das 08:00 horas do dia 08 de outubro de 2019 até às 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2019.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 22 de outubro de 2019. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bll-compras.org.br](http://bll-compras.org.br))

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 03 de outubro de 2019.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

86959/2019

**Congonhinhas****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - PROCESSO Nº 056/2019**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para uso nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 05/11/2019, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2019.

Wallace José Teuski

Pregoeiro

96737/2019

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PROCESSO Nº 023/2019**

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral - 03 (três) profissionais - especificamente para a equipe do ESF do Município.

**Credenciamento/Abertura dos Envelopes:** Às 09h00min do dia 18 de outubro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2019.

Wendel José Teuski

Pregoeiro

96725/2019

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO Nº 057/2019**

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares em aterro licenciado, compreendendo transbordo e transporte.

**Credenciamento/Abertura dos Envelopes:** Às 09h00min do dia 06 de novembro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2019.

Wallace José Teuski

Pregoeiro

96743/2019

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - PROCESSO Nº 020/2019**

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos para atender a demanda do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**

PROCESSO Nº 057/2019  
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares em aterro licenciado, compreendendo transbordo e transporte. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 06 de novembro de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.  
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).  
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente..

Congonhinhas-PR, 3 de outubro de 2019.

WALLACE JOSÉ TELUSKI  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**

PROCESSO Nº 020/2019  
NOVA DATA DE ABERTURA  
Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Lote.  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos para atender a demanda do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.  
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até as 08h59min do dia 17/10/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.  
Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.  
Motivo: Na primeira divulgação do Edital pelo Comprasnet, não foram informados os grupos para cadastro das propostas, portanto se faz necessário nova divulgação para atendimento as especificações do Edital.  
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas-PR, 1º de outubro de 2019.

WENDEL JOSÉ TELUSKI  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

PROCESSO Nº 023/2019  
Forma: Presencial, do Tipo Menor Preço Global.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral - 03 (três) profissionais - especificamente para a equipe do ESF do Município.  
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 18 de outubro de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.  
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).  
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas-PR, 3 de outubro de 2019.

WENDEL JOSÉ TELUSKI  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Secretaria municipal de Educação e da Comissão de Pregão conforme portaria 07/2017, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 10.520/2002 e 147/2014; Decretos Municipais 05/2006 e 046/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, a abertura do Edital de Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados às Secretarias Municipais de Curiúva/PR. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 21 de outubro de 2019 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Secretaria municipal de Educação e da Comissão de Pregão conforme portaria 07/2017, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 10.520/2002 e 147/2014; Decretos Municipais 05/2006 e 046/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, a abertura do Edital de Pregão Presencial para aquisição de playground, destinado à Secretaria Municipal de Educação. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 17 de outubro de 2019 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva-PR, 3 de outubro de 2019.

NATANAEI MOURA DOS SANTOS  
Prefeito

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019-PMEAI**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI  
Objeto: Aquisição de kits de saúde bucal Infantil e Adulto, com recursos oriundos do Ministério da Saúde - "Programa Saúde na Escola", através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 17/10/2019. AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sítio a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, 3 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019**

Processo Adm. nº. 207/2019 / Prot. nº 14109/2019  
Tipo: Menor Preço Por Item  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 16 de outubro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 04 de outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 3 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 395/2.019 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ - Contratada: ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP - Valor: R\$ 275.713,00 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e treze reais). Vigência: 12 (doze) meses. Início: 02 de outubro de 2019. Processo Licitatório: Nº 199/2.019. Tomada de Preços: Nº: 008/2.019. Despesa: Unid. Org. - Funcional- Elemento- Recurso: 768- 15.03- 15.451.0006.1.008-4.4.90.51.00.00.00-1000; 769- 15.03- 15.451.0006.1.008- 4.4.90.51.00.00.00- 1941. Constitui objeto deste contrato execução de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais em ruas do Município de Goioerê (Jardim América extensão Avenida Contorno Norte), referente ao Contrato de Repasse nº 1047987-33/2017, conforme planilhas e memorial descritivo anexos ao Processo nº 199/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO QUADRO URBANO VILA LARA E VILA SÃO JOSE DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação da(s) proposta(s) prevista para o dia 21 de outubro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sítio a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 144, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim-PR, 1º de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2019 - Pregão Eletrônico nº 168/2019  
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Contratada: DEBUS TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 02.385.551/0001-46  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de locação de ônibus, apresentação teatral e serviços de filmagem, de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guairá para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS- PROGRAMA: 2076 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana. Valor Total: R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).  
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 30 de setembro de 2020.  
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2019.  
Foro: Guairá - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2019 - Pregão Eletrônico nº 169/2019  
Contratante: Município de Guairá  
Contratada: CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA LTDA - ME, CNPJ Nº 24.418.375/0001-34  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de locação de ônibus, apresentação teatral e serviços de filmagem, de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guairá para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS- PROGRAMA: 2076 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana. Valor Total: R\$ 13.301,00 (treze mil, trezentos e sessenta e um reais).  
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 30 de setembro de 2020.  
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2019  
Foro: Guairá - Paraná





72  
/

EC ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR WENDEL JOSÉ TELUSKI – PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ.**

**CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.716.882/0001-26,<sup>1</sup> com sede à Rua Santos Dumont, 170, Apt. 201 CEP n.º 85.580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, vem respeitosamente por intermédio do seu Advogado devidamente constituído que ao final subscreve<sup>2</sup>, postular pedido de **ESCLARECIMENTOS** em razão das ausências de incongruências previstas no edital do Pregão Presencial n.º 14/2019.

**I) DA LEGITIMIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

O regulamento Federal do Pregão por meio do **Decreto n.º 3555/00** unificou as faculdades determinadas no **art. n.º. 41 do Estatuto de**

<sup>1</sup> Cartão CNPJ – STECCA – anexo (i) “a” e “b”.

<sup>2</sup> Procuração ADV – anexo (ii).



Licitações. Nesse sentido, adotou-se no art. n.º. 12,<sup>3</sup> - de **02 TRÊS ÚTEIS** para todas as manifestações acerca do ato convocatório, seja pedido de **ESCLARECIMENTOS**, seja **IMPUGNAÇÃO** ao edital.

A par disso, **QUALQUER CIDADÃO** poderá impugnar o edital ou pedir **ESCLARECIMENTOS** alegando irregularidade na aplicação da lei, dentro do prazo de até **02 DIAS ÚTEIS ANTERIORES** à entrega dos envelopes de proposta. Diga-se, desde logo, que o licitante tem o direito de obter esclarecimentos satisfatórios. Portanto, a resposta **obscura ou omissa é inadmissível**, mesmo porque, num regime democrático a Administração tem o **DEVER** de esclarecer toda e qualquer dúvida dos particulares ou empresas interessadas no ato convocatório. Por fim, esclareça-se que na **AUSÊNCIA ABSOLUTA** de resposta até a data designada para a licitação, o interessado deverá pleitear a invalidação do certame pela **ausência de formulação adequada e satisfativa da proposta**. Ainda para que não haja dúvidas quanto à **legitimidade** da presente propositura impugnativas, a petionária invoca para si o **“direito de petição”** guarnecendo seu direito de manifestar contra o Edital não só pelo rito ordinário, mas também por meio da Constituição Federal.

No tocante ao **“direito de petição”** a Constituição Federal assegura por meio do art. 5.º, inciso XXXIV, alínea "a", e, inciso LV, <sup>4</sup>da Constituição Federal/88, a garantia da manifestação constitucional e, dela, ser garantido contra ato de ilegalidade e abuso de poder, bem como ser assegura o **direito ao contraditório e direito a ampla defesa**.

Também devemos citar que o art. 5º da Constituição Federal elenca direitos fundamentais da pessoa - humana, ou seja, que não se **incluiriam as pessoas jurídicas**. Essa orientação inclusive já foi defendida por **Pontes de Miranda**. Contudo, atualmente não há mais espaço para este debate, pois, vários direitos previstos nos

<sup>3</sup> Art. 12. Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS**, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

<sup>4</sup> “O direito de petição aos Poderes Públicos em DEFESA DE DIREITOS ou contra ilegalidade ou abuso de poder”. “Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.



incisos do art. 5º referem-se às pessoas jurídicas, como a proteção às associações. **Vejamos:**

“à pesquisa no texto constitucional mostra que vários dos direitos arrolados nos incisos do art. 5º se estendem às pessoas jurídicas”, tais como o **“PRINCÍPIO DA ISONOMIA, O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, O DIREITO DE RESPOSTA,** o direito de propriedade, o sigilo da correspondência e das comunicações em geral, a inviolabilidade de domicílio, a garantia do direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada assim como a proteção jurisdicional e o direito de impetrar mandado de segurança”. Há até direito que **é PRÓPRIO DE PESSOA JURÍDICA,** como o direito **à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintos como logotipos e nome fantasia.**

Assim, as pessoas jurídicas também podem fazer uso do direito de petição, que, **na esfera infraconstitucional,** foi regulamentada pela Lei nº 9.784/99.<sup>5</sup> O art. 6º estabelece os requisitos do requerimento inicial.

Note-se que a lei não exige mais que requisitos mínimos para que se estabeleçam uma relação **jurídica processual entre o administrado e a administração pública.** A bem da verdade, não exige nenhuma formalidade específica e, por vezes, admite a solicitação oral, que, reduzida a termo, será tombada em processo administrativo. Merece destaque a previsão do parágrafo único, que veda à Administração a **RECUSA IMOTIVADA** de recebimento de documentos, em clara proteção ao cidadão.

Sendo assim, o direito de petição por pessoa física ou jurídica, tem como objetivo precípuo assegurar o exercício das prerrogativas típicas de um Estado Democrático de Direito que não tolera **abusos ou arbitrariedades,** permitindo ao cidadão (pessoa física) ou empresa (pessoa jurídica) a possibilidade de vislumbrar igualmente os direitos e obrigações a que está submetido de forma delimitadamente objetiva

<sup>5</sup> Art. 6º O **requerimento inicial do interessado,** salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados: I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige; II - Identificação do interessado ou de quem o represente; III - Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações; IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos; V - Data e assinatura do requerente ou de seu representante. Parágrafo único. É **VEDADA** à Administração a **RECUSA IMOTIVADA** de recebimento de documentos, **DEVENDO O SERVIDOR ORIENTAR o INTERESSADO** quanto ao suprimento de eventuais falhas.



75

pelas Leis que os protegem e as quais devem se subordinar para então tornar-se de fato um sujeito de direitos e obrigações. Portanto, o instituto do “**ESCLARECIMENTO**” por força da Lei 8.666 combinada com o **Direito de Petição com assento Constitucional**, é independente de pagamento de taxas e, ainda, a mesma pode ser exercida por qualquer pessoa,<sup>6</sup> a qualquer tempo e, em quaisquer circunstâncias, tudo de acordo com a vasta legislação existente, principalmente com o regramento taxativo contido na Lei nº 8.666/93, que concede a qualquer pessoa se manifestar contra a eminência irregularidade a se consumir.

Superado as questões de legitimidade, legalidade e tempestividade - constitucional da propositura indagada, passamos agora para as razões do pedido de esclarecimento (s).

## II) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-01

Em análise do Edital do Pregão Presencial nº 14/2019, a Peticionária STECCA insurgi contra as regras de pagamento estabelecidas no edital/minuta do contrato, especificamente, contra a inequívoca AUSÊNCIA da previsão do art. 40 e art. 55 da LLC - CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - ambos dispositivos ignorados do rol taxativo da Lei 8.666, infringido a LLC, entre outras incompatibilidades encontradas. Vejamos:

### CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

3.2 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja

<sup>6</sup> Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade. § 1º. A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento. (...) § 3º. Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos que, (...).



a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - CNPJ 09.660.468/0001-87 - endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 - Centro - CEP: 86.320-000 - Congonhinas - PR.

3.6 - Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

**PRIMEIRA INSURGÊNCIA** - Versa contra a **AUSÊNCIA editalícia das previsões do art. 40 e, art. 55 da Lei 8.666**, devido tais ausências dos dispositivos no edital são **ILEGAIS**, no qual pugnamos pelo esclarecimento ao Pregoeiro para que justifique qual amparo legal que justificam tais ausências? Assim, aguarda-se a resposta devidamente justificada, sob pena de não ser feita no prazo legal ou meramente respondido sem justificativa plausível, não restará alternativa a não ser a propositura de outras medidas hierárquicas a fim de ser saneada a constatada incompatibilidade do edital em razão da desobediência da LLC, possibilitando a participação do certame com segurança jurídica para ambas as partes.

Para corroborar com a Municipalidade, justificamos a necessidade de conter no edital a inteligência dos dispositivos do art. 40 e 55 da LLC. O pagamento desses ajustes financeiros deveria ser feito de ofício, por questão de moralidade, mas atualmente só são pagos através de requerimentos administrativos expressos, e em alguns casos, **ações judiciais**. A obrigatoriedade da **correção monetária** vem da própria previsão



**constitucional do equilíbrio econômico financeiro das contratações públicas**, que também encontra amparo na **Lei de Licitações**. No artigo 40, da Lei de Licitações n. 8.666/93, são listados alguns **requisitos do edital**, dentre eles no inciso XIV, condições de pagamento, prevendo:

**“critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;**

A Lei prevê no inciso XIV alínea "c" a atualização financeira (**correção monetária**) e, alínea "d" a compensação financeira (**juros moratórios**) art. 40 – 8.666. Um bom exemplo de cumprimento a estas exigências são os editais do **Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro**:

**“3.3. Ocorrendo atraso no pagamento**, em relação ao prazo previsto no subitem 3.1, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata diem**, a título de **compensação financeira** que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**“3.4. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, está fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.” (Presão Eletrônico (SRP) Nº 14/2017).**

São poucos os editais que **respeitam a previsão Legal**, mas isso não impede a empresa de exigir o seu pagamento, pois se trata de uma imposição **constitucional à administração**, que independe de previsão editalícia, devendo incidir a partir da data que deveria ter sido paga cada parcela.

Neste sentido, é o entendimento jurisprudencial pacífico:

PROCESSUAL CIVIL - ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO - SÚMULA 211/STJ - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC - PAGAMENTOS EFETUADOS COM ATRASO

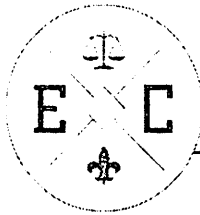


**- DIREITO A CORREÇÃO MONETÁRIA - EXCEÇÃO A DETERMINADO PERÍODO, POR FORÇA DE PREVISÃO CONTRATUAL - INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - SÚMULA 5/STJ - OBRIGAÇÃO ILÍQUIDA - JUROS MORATORIOS DEVIDOS A PARTIR DA CITACÃO.** [...] 3. Esta Corte tem pacífico entendimento no sentido de ser devida a correção monetária em razão do pagamento de parcelas em atraso pela Administração, independente de expressa previsão contratual nesse sentido. 4. Havendo expressa previsão contratual afastando a correção monetária decorrente de atraso no pagamento para determinado período, por livre acerto entre as partes, torna-se impositiva a aplicação do princípio pacta sunt servanda (REsp 1178903/DF, Rei. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 03/05/2010).

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. CANALIZAÇÃO DE CÔRREGO. PARCELAS INADIMPLIDAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. VENCIMENTO DE CADA PARCELA. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.** 1. Esta Corte possui entendimento assente de que, nos casos de descumprimento contratual, a atualização/correção monetária deve incidir a partir da data em que deveria ter sido efetuado o pagamento de cada parcela inadimplida (AgRg no AREsp 19.040/SP, Rei. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/08/2012, DJe 21/08/2012).

O Egrégio Tribunal Pleno da Corte de Contas – TCE vem disciplinando os municípios que desrespeita esta regra taxativa. Muitas das **suspensões cautelares concedidas** monocraticamente pelo(s) Conselheiro(s), do ínclito Tribunal de Contas do Estado do Paraná, são **ratificadas** pelo Tribunal Pleno, ratificação estas, com fulcro no art. 40, inciso XIV e, 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentação a seguir, constante dos Acórdãos nº 4668/17 e 402/18, ambos de relatoria do ilustre Conselheiro Sr. Fernando Augusto Mello Guimarães. Vide o (s) acordão (s):

“3 - Quanto à AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA para os casos de atraso de pagamento por parte da Prefeitura no Item 20.1 do Edital 03/2017, procede a irrisignação da empresa representante, eis que este Item do Edital não [sic] deixou de observar o artigo 55, inciso III da Lei de Licitações, pois o Item 20.1 do edital em exame enuncia que: O valor do contrato será fixado e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante



requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice IGPM. Vê-se, pois, que esse item não estabelece o como proceder à atualização monetária nas hipóteses de atraso de pagamento das obrigações cumpridas por parte da municipalidade, mas tão somente prevê a aplicação de correção monetária após o período mínimo de um ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta, a requerimento da contratada, deixando sem regulamentação a hipótese em que a municipalidade deixa de cumprir sua contrapartida à obrigação cumprida pela empresa contratada. Logo, deste Item se extrai mais uma boa razão para a concessão da medida cautelar de suspensão do certame requerida pela representante, de modo que pelas razões aqui aduzidas deve ser concedida. (Acórdão nº 4668/17 – Tribunal Pleno)”

“Quanto à AUSÊNCIA DE ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL DE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA para a correção dos valores devidos pela Entidade contratante à pessoa contratada nas hipóteses de realização de pagamento fora do termo pactuado, reforço precedente de minha lavra reproduzido pelo representante em sua exordial:

(...)

Conforme se depreende da leitura da décima terceira cláusula do esboço do contrato administrativo proposto pela entidade municipal, bem como da leitura da íntegra da minuta contratual, nada é estipulado a respeito da adoção de indexador destinado a corrigir as parcelas adimplidas em atraso pela Administração. Logo, aqui, como no precedente citado, há ofensa ao Artigo 55, inciso III, da Lei de licitações, motivo pelo qual acato a liminar de suspensão do certame também por esse motivo. (Acórdão nº 402/18 – Tribunal Pleno).

Também de forma acertada, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná concedeu a medida cautelar contra o município de Arapoti-Pr, este, por não fazer constar em seu edital de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento de software de gestão pública a previsão do art. 40, inciso XIV, alíneas “c” e “d”. Vejamos:

Indícios de irregularidade levaram o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) a emitir medida cautelar que suspende a licitação do Município de Arapoti (Região Central) para contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento de software de gestão pública. O procedimento suspenso seria realizado no dia 16 de novembro.



A cautelar foi concedida pelo conselheiro Fernando Guimarães em 10 de novembro e homologada na sessão do Pleno do dia 16 desse mês. O TCE-PR acatou **Representação formulada pela empresa CP Junior Representações** em face do edital da Tomada de Preços nº 8/2017 da Prefeitura de Arapoti. A representante alegou que havia sete irregularidades no instrumento convocatório; entre elas, o impedimento de participação na licitação de empresas em recuperação judicial, a exigência ilegal de visita técnica e a **AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS.**

O despacho do relator, que determinou a suspensão imediata do processo licitatório, destacou que há pressupostos para a concessão da medida cautelar requerida pela representante. Guimarães afirmou que o artigo nº 11, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) dispõe sobre a apresentação de certidões negativas de falência e concordata para a comprovação de aptidão econômico-financeira, mas não prevê nenhum impedimento a respeito de empresas em recuperação judicial. O relator também considerou que a exigência de visita técnica representa a imposição de um ônus não devidamente justificado aos licitantes. Ele lembrou que a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União veda a inclusão, em edital de licitação, de exigências e quesitos de pontuação que imponham aos licitantes custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato. O conselheiro do TCE-PR ainda destacou que deveria haver no edital, critérios de atualização monetária para os casos de atrasos no pagamento por parte da prefeitura, para regulamentação em relação à hipótese de o município deixar de cumprir sua obrigação contratual. O Tribunal determinou a citação do Município de Arapoti para o cumprimento da decisão e apresentação de defesa em 15 dias.

Outra decisão prolatada em sede cautelar e, posterior homologação pelo Pleno do TCE, concedeu a **medida cautelar** contra a **Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR**, devido à ausência de constar em seu edital de licitação, a previsão do art. 40, inciso XIV, alíneas “c” e “d”. Vejamos:

#### ACÓRDÃO 582/2018 DO TRIBUNAL PLENO

Decisão do Tribunal Pleno proferida em 15/03/2018 publicada no DETC nº 1789, em 21/03/2018, sobre o processo 149421/18, de REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 da CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO tendo como interessados CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, HELVECIO ALVES BADARO e INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME tendo como



relator o CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

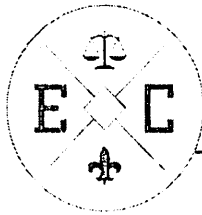
EMENTA: Representação da Lei nº 8.666/93. Ausência de previsão de critério de correção monetária em caso de atraso de pagamento pelo órgão contratante. Aparente exigência injustificada de documentos juntamente com o atestado de capacidade técnica. Possível contrariedade aos arts. 40, XIV, "c" e "d", 55, III, e 30, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação de medida cautelar que determinou a IMEDIATA SUSPENSÃO DO CERTAME.

Outra decisão publicada no portal<sup>7</sup> do TCE/PR em data de **31 DE JULHO DE 2019**, o Tribunal de Contas aplicou multa o Pregoeiro e Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, por não fazer cumprir as regras da Lei no seu instrumento convocatório, a saber, os critérios do art. 40, inciso XIV, alíneas "c" e "d" e, art. 55, inciso III, que versa sobre a (s) atualização (ões) financeira(s) (correção monetária) e no "d" a compensação financeira (juros moratórios), conforme consta no **acórdão nº 1852/19 - Tribunal Pleno.**

A mais recente das decisões versando sobre o tema, a saber, ausência de previsão editalícia dos critérios do art. 40, inciso XIV, alíneas "c" e "d" e, art. 55, inciso III, que versa sobre a (s) atualização (ões) financeira(s) (correção monetária) e no "d" a compensação financeira (juros moratórios), foi exarada através do **acórdão nº 2783/19 - Tribunal Pleno**, que **SUSPENDEU LIMINARMENTE** o edital da Concorrência Pública nº 01/2019 do Município de Umuarama, Estado do Paraná. Vejamos:

PROCESSO Nº: 612044/19 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA INTERESSADO: CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA**, FATIMA FERNANDA

<sup>7</sup> <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-recomenda-a-urai-aditar-contrato-para-corrigir-eventuais-repasses-atrasados/7084/N>.



SOUZA OLIVEIRA EIRELI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, VICENTE AFONSO GASPARINI ADVOGADO / PROCURADOR EDMAR CALOVI RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS

DO AMARAL **ACÓRDÃO Nº 2783/19 - TRIBUNAL**

**PLENO EMENTA:** Representação da Lei n.º 8.666/1993. Medida cautelar para suspender processo licitatório. Homologação. I. RELATÓRIO Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/93, com pedido cautelar, formulada por FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI por meio da qual noticia supostas irregularidades no edital de Concorrência Pública n.º 01/2019 promovido pelo Município de Umuarama, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, tendo por objeto a "Contratação de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, para prestação de serviços hospitalares ao Pronto Atendimento Municipal 24 Horas de Umuarama, conforme Artigo 199 da Constituição Federal, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses". A representante aponta, em suma, a ocorrência das seguintes impropriedades no instrumento convocatório: (a) licitação destinada apenas às instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, vedando-se a participação de empresas com fins lucrativos (subitem 2.1.); (b) exigência, como critério de habilitação jurídica, de atestado de capacidade técnica com reconhecimento de assinatura em cartório (subitem 3.4.1.); (c) exigência de Certificado CEBAS/SAÚDE - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) concedido pelo Ministério da Saúde a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como Entidade Beneficente de Assistência Social para a prestação de serviços na Área de Saúde, em plena validade como critério de habilitação jurídica (subitem 3.4.2.); (d) exigência de Comprovante de credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde como critério de habilitação jurídica (subitem 3.4.3.); **(e) ausência de critério de atualização monetária e juros de mora em caso de atraso no pagamento causado pela Administração, nos termos do art. 40, inciso XIV, alíneas**



necessária em todo contrato a que estabeleça "os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento",  
vejamos: Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...) XIV - condições de pagamento, prevendo: (...)  
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada



**parcela até a data do efetivo pagamento: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...) III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

Da análise do edital, entretanto, não se verifica cláusula nesse sentido, constando na minuta do contrato apenas critério de reajuste anual e previsão de multa no caso de atraso: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços será paga a quantia de até R\$ ..... (...), mensal, totalizando o valor total anual de até R\$..... (...) Parágrafo primeiro: O valor a ser pago pela contratante descrito na cláusula quarta serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV, ou outro índice oficial do governo federal que vier a substituí-lo. Parágrafo segundo: Fica a contratante sujeita a uma multa de 10% (dez por cento), caso o pagamento não ocorra até o oitavo dia útil após a data limite de cada quinzena, e um aumento de 01% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor base de cada parcela não paga. Assim, o edital deixou de prever cláusula obrigatória no edital e no contrato, merecendo ser reformado. Menciona as seguintes decisões deste Tribunal



de Contas nesse sentido: Acórdão n.º 4668/17, 402/18, 582/18, todos do Tribunal Pleno. Em relação aos demais pontos questionados na inicial, embora considere-os aceitáveis merecendo recebimento nessa fase de cognição sumária, entendo necessários maiores esclarecimentos por parte da Administração Pública. Quanto à medida cautelar pleiteada, verifico o preenchimento dos requisitos autorizadores da sua concessão. O *fumus boni iuris* resta demonstrado na plausibilidade das alegações apresentadas pela representante, conforme considerações tecidas anteriormente. O *periculum in mora*, por sua vez, está caracterizado em razão da abertura dos envelopes estar prevista para o dia 12/09/2019, devendo haver

o enfrentamento prévio das questões trazidas. **Diante do exposto, por meio do Despacho n.º 1164/19 (Peça n.º 9) deferi o pleito de medida cautelar para suspender o processo licitatório Concorrência Pública n.º 01/2019, no estado em que se encontra. VOTO Diante do exposto, VOTO: I - pela homologação do Despacho n.º 1164/19, que SUSPENDEU cautelarmente o processo licitatório Concorrência Pública n.º 01/2019, no estado em que se encontrava, com fundamento no inciso IV, do §2º, do artigo 53, da Lei Orgânica, bem como no inciso VII, do artigo 32, no §1º, do artigo 282, e no**

87  
V

**inciso V, do artigo 401, do Regimento Interno; II - Publicada a decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para acompanhamento dos prazos de contraditório; III**

- Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para suas respectivas manifestações. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em: I. Homologar o Despacho n.º

1164/19, que **SUSPENDEU cautelarmente o processo licitatório Concorrência Pública n.º 01/2019, no estado em que se encontrava,** com

fundamento no inciso IV, do §2º, do artigo 53, da Lei Orgânica, bem como no inciso VII, do artigo 32, no §1º, do artigo 282, e no inciso V, do artigo 401, do Regimento Interno; II. Publicada a decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para acompanhamento dos prazos de contraditório; III. Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 11 de setembro de 2019 - Sessão nº 32. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator NESTOR BAPTISTA Presidente.

Ao voltarmos ao caso concreto, ou seja, a ausência



de previsão de correção monetária e juros de mora no edital publicitado pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná é evidente que o mesmo não observa a legislação aplicável ao processo licitatório – **Pregão Presencial nº 14/2019**, sob a tutela do signatário do Edital, a saber, Sr. **Wendel José Teluski (Pregoeiro)**, pois, o edital autorizado pelo Departamento Jurídico ignora a existência do art. 40, inciso XIV, alíneas “c” e “d” e, art. 55, inciso III, que versa sobre a (s) atualização (ões) financeira (s) (correção monetária) e no “d” a compensação financeira (juros moratórios). Vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: XIV - condições de pagamento, prevendo: (c)

critério de **atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período**

**de adimplemento** de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços,

os critérios de **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.**

Portanto, cabe ao inclito Pregoeiro seguir as regras contidas na Lei, Jurisprudência, Acórdãos do TCE e TCU, bem como demais normas



clareadoras face os obstáculos que enfrentam no dia a dia, não ignorando o que é posto a discussão, ou seja, não observar o critério de correção monetária.

A luz do exposto e sem emprego de muito esforço cognitivo, compreendemos que o edital do Pregão Presencial nº 14/2019 publicitado pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, nominado como órgão licitador, sob o manto da responsabilidade do signatário do Edital, a saber, Sr. **Wendel José Teluski (Pregoeiro)**, **IGNORA, DESRESPEITA e AFRONTAM** os dispositivos Legais citados "ut supra", bem como os **ACÓRDÃOS** nº 4668/17, nº 402/18, nº 582/18 nº 1859/19 e nº 2783/19 todos do - **Egrégio Tribunal Pleno da Corte de Contas – TCE**, sob a decisão monocrática dos inclitos Conselheiros Srs. **Fernando Augusto Mello Guimarães, Ivens Zschoerper Linhares e José Durval Mattos do Amaral** todos ratificados pelo Tribunal Pleno, assim, requer a procedência do pedido de esclarecimento no que tange as incongruências no edital em comento, fazendo constar a previsão de a atualização financeira (**correção monetária**) e compensação financeira (**juros moratórios**) conforme disciplina a Legislação defendida, garantindo assim, a **SEGURANÇA JURÍDICA** entre as partes, bem como da eficácia da indisponibilidade do interesse público, ou seja, seu **limite de atuação**, a saber, no caso concreto, ausência de previsão correta da LLC no instrumento convocatório, cabendo, portanto, na inércia do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a imediata intervenção do TCE para fazer cumprir as regras do art. 40 e 55 da Lei 8.666, o que certamente faremos com único e exclusivo intuito de participarmos do processo em comento com o mínimo de segurança jurídica que se impõe, em especial, **a garantia de receber pelos serviços prestados sem atraso**, e sendo em atraso, a garantia de receber com devida correção monetária e juros no mais e na mais lúdima justiça!

### III) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-02

**SEGUNDA INSURGÊNCIA** - Versa sobre a análise do Edital do Pregão Presencial nº 14/2019, a Peticionária STECCA insurgi contra a exigência de



procuração e/ou demais documentos com autenticação por cartório. Vejamos:

**4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1 - Para fins de credenciamento junto ao**

**Pregoeiro**, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO

**04, ou por procuração (com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**,

bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(...)

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar

**documento de procuração devidamente RECONHECIDO EM CARTÓRIO**,

que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

Observa-se varias citações no edital onde requer autenticação de documentos com autenticação em CARTÓRIO, razão pela qual se compreende sem muito esforço cognitivo a ausência de fazer previsão da existência da Lei Federal nº 13.726/2018. A contribuição do Governo Federal contra a desburocratização tão solicitada há vários anos, enfim chegou. Aquelas autenticações de documentos necessários à obtenção de serviços ou requerimentos junto às repartições e a outros entraves

2/10



burocráticos foram superados. A lei elimina uma prática ultrapassada e arcaica em tempos onde as assinaturas já são validadas por meio eletrônico, em tempos onde o e-mail é prova da realização de um ato. Vejamos:

Lei Federal nº 13.726/2018:

“Art. 1º Esta Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **DOS MUNICÍPIOS**

mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação”.

“Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **DOS MUNICÍPIOS** com o cidadão, é dispensada a exigência de”:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando ESTE PRESENTE E ASSINANDO O



**DOCUMENTO DIANTE DO AGENTE, lavrar sua autenticidade no próprio documento.**

Assim, o edital do Pregão deve estar em consonância com a inteligência da Lei Federal nº 13.726/2018. Para tanto, bastasse incluir no edital a previsão dos efeitos da Lei Federal nº 13.726/2018. O **Tribunal de Contas**

**do Estado do Paraná** mesmo orientando os Municípios Paranaenses para que devam tomar frente à nova Lei, a saber, Lei 13.726/18, muitos ainda sequer conhecem tal orientação ou muitos não querem obedecê-las, o que acreditamos não ser o caso concreto, pois, o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, possui uma boa estrutura organizacional de licitação, bem como detém bons servidores frente ao Departamento de Licitação, restando despercebido à referida orientação do TCE/PR. Vejamos a orientação da Egrégia Corte:

“Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.726/2018, **está PROIBIDO À EXIGÊNCIA,** por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas”.

**Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**

orienta seus jurisdicionados a respeitarem a norma quando da definição de regras para a entrega de documentação em procedimentos licitatórios. SEGUNDO o referido diploma legal, o **RECONHECIMENTO DA AUTENTICIDADE DE FIRMAS DEVE SER FEITO PELO PRÓPRIO AGENTE ADMINISTRATIVO QUE RECEBE O DOCUMENTO.**

Para tanto, o servidor pode estar presente **diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que**



**consta no documento de identidade do signatário.**

O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os

originais. Também não **PODE MAIS SER**

**EXIGIDA A JUNTADA DE**

**DOCUMENTO PESSOAL**

**DO USUÁRIO.** Este poderá ser substituído

por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo. Deixou ainda de ser lícita a

exigência de apresentação de certidão de nascimento, a qual

pode ser substituída por outros documentos de identificação, e

de título de eleitor - exceto para votar ou registrar candidatura.

Por

fim,

**OS**

**JURISDICIONADOS**

**ESTÃO PROIBIDOS**

de exigir a entrega de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade que integre o mesmo Poder, exceto quando se tratar de certidão de antecedentes criminais, informações sobre pessoa jurídica e outros documentos expressamente previstos em lei.

A matéria institucional veiculada pelo TCE/PR foi recente, ou seja, em data de 13 de abril de 2019 podendo ser constatada sua veracidade no link<sup>8</sup> do TCE/PR.

A luz do exposto e sem emprego de muito esforço cognitivo, compreendemos que o edital do Pregão Presencial nº 14/2019 publicitado pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, nominado como órgão licitador, sob o manto da responsabilidade do signatário do Edital, a saber, Sr. Wendel José Teluski (Pregoeiro), deverá ajustar esta incompatibilidade do edital de modo a garantir a segurança jurídica do certame.

#### IV) DAS CONSIDERAÇÕES E DO PEDIDO

<sup>8</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/firma-reconhecida-e-copia-autenticada-nao-podem-ser-exigidas-em-licitacoes/6796/N>.



Considerando que está respeitosa administração pública do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná tem o **PODER-DEVER** de rever seus atos quando necessários, **sejam de ofício ou mediante provocação**, como é o caso, objeto da presente demanda de **ESCLARECIMENTOS**, conforme já assim decidiu o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**; e,

**Súmula nº 346 – STF:** “A Administração Pública **pode declarar a nulidade dos seus próprios atos**”.

**Súmula nº 473 – STF:** “A administração **pode ANULAR seus próprios atos**, quando afetados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando que a busca pela salutar **JUSTIÇA**, não ofende nem lesa nenhum dos servidores públicos do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, por que **“Qui jure suo utitur neminem laedit”**, isto é, **“Quem usa o seu direito, não lesa ninguém”**, apenas se busca pela aplicabilidade da justiça.

Finalmente, diante dos pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, aguardo o posicionamento do Município através do ínclito Pregoeira Oficial em razão das insurgências relatadas no pedido de esclarecimentos, aguardando seu manifesto no **prazo de 24 horas**, procedendo com as explicações e, conseqüentemente as **DEVIDAS CORREÇÕES** das **incongruências/ausências em razão do princípio da segurança jurídica** bem como em subordinação legal quanto à previsão de atualização financeira (**correção monetária**) e compensação financeira (**lucros moratórios**) conforme disciplina a Legislação-LLC e demais dispositivos citados “ut supra”, e na seqüência, promova à reabertura do referido Pregão Presencial nº 14/2019 em obediência ao art. 21 - 4º da Lei 8.666, subsidiário a Lei 10.520, e caso não seja o entendimento ora

<sup>9</sup> Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). § 4º **QUALQUER MODIFICAÇÃO NO EDITAL EXIGE DIVULGAÇÃO PELA MESMA FORMA QUE SE DEU O TEXTO ORIGINAL**.



95  
J

EC ADVOCACIA

apresentado como pedido de **ESCLARECIMENTOS**, que seja devidamente fundamentada sua decisão de manutenção face os pontos aqui insurgidos como irregulares e ausentes, no qual caberá análise desta Peticionária STECCA de possível propositura de outras medidas hierárquicas buscando o saneamento presumidamente não saneado, sendo única alternativa da Peticionária STECCA, **guarnecer seu direito líquido e certo de participação no referido certame** com segurança jurídica, via medida cautelar perante aos órgãos hierarquicamente superiores.

Na oportunidade deste pedido de **ESCLARECIMENTOS**, em que pesem as manifestações e embates praticados apenas no campo das ideias e dentro do ordenamento jurídico, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este inclito Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em especial, ao inclito Pregoeiro, Departamento de Licitação e Contratos, Departamento Jurídico, Controladoria Interna e Chefe do Poder Executivo.

Nestes termos, com o respeito devido e habitual, pede o deferimento.

Londrina 09 de outubro de 2019.



Edmar Calovi  
Advogado  
OAB-PR 81865

EDMAR CALOVI  
ADVOGADO OAB nº 81.865/PR

**reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

caloviadv@hotmail.com  
caloviadv81@gmail.com  
Rua Piauí, 191 - CEP 86.010-906 – Londrina, Estado do Paraná.

90  
✓

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.716.882/0001-26</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>14/08/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MEDICA STECCA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA MEDICA STECCA</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>170</b>	COMPLEMENTO <b>APT 201</b>		
CEP <b>85.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEJARA D'OESTE</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 9827-5866</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/08/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2019 às 17:42:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

21/08/2019

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

97  
✓

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 16.716.882/0001-26  
NOME EMPRESARIAL: CLINICA MEDICA STECCA LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS VINICIUS STECCA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/08/2019 às 17:42 (data e hora de Brasília).



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, com sede no Município de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Santos Dumont, 170, sala 201, Centro, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ 16.716.882/0001-26, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS VINÍCIOS STECCA**, brasileiro, casado, médico e empresário, portador da Carteira de Identidade RG 7.960.092-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF: 044.337.059-18, residente e domiciliado na comarca, CEP 85.580-000, na cidade de Itapejara D' Oeste Estado do Paraná.

OUTORGADO:

EDMAR CALOVI

OAB 81.865-PR

Advogado, brasileiro, com endereço profissional na Rua Piauí, n.º 191, centro, em Londrina, Estado do Paraná. Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** acima nomeado e qualificado nomeia e constitui seu procurador o **OUTORGADO**, também acima qualificado, com os poderes das cláusulas Ad Judicia et Extra, para o fim de, representá-lo perante qualquer Juízo ou Tribunal Estadual ou Federal, em quaisquer ações ou procedimentos em que o **OUTORGANTE** for autor, réu, reclamado ou de qualquer forma interessado; promover medidas preliminares e acautelatórias, impetrar mandados de segurança, requerer falência de seus devedores; requerer e promover judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante repartições públicas; interpor recursos legais, acordar, conciliar, desistir, receber citações e intimações em seu nome, podendo renunciar ao direito sobre que se funda a ação; receber, dar quitação e firmar compromisso; formular queixas-crime, representações criminais; prestar depoimento pessoal e praticar, enfim, tudo quanto necessário for para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, quando de interesse do **OUTORGANTE**, mediante manifestação por qualquer meio cabível. O **OUTORGANTE** confere ainda ao seu procurador, os poderes para requerer, eleger, provar, recorrer, juntar e retirar documentos; assinar termos de responsabilidade; dar ciência, aceitar ou não acordo, e apresentar defesa. Também com o fim específico, fica o **OUTORGADO** legitimado através desta procuração, assinar contrato (s), termo (s) aditivo (s) ou documentos congêneres, bem como promover defesas em processos licitatórios de qualquer modalidade prevista na Lei 8.666/93 e, dela, promover irrestritamente todos os atos inerentes ao processo licitatório, bem como da Lei 10.520/02 e, dela, promover irrestritamente todos os atos inerentes ao processo licitatório, podendo propor perante o Tribunal de Conta do Estado do Paraná, Tribunal de Contas das Unidades da Federação e Distrito Federal e Tribunal de Contas da União todos os processos e defesas cabíveis onde o **OUTORGANTE** seja parte interessada ou tenha interesse de propor medidas na forma regimental.

Vitória Silva de Deus  
Escrevente

Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCELINO SANTOS LEAL  
TABELÃO

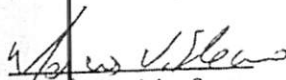
W2KP4.G7Mbd.RNh37 - KJAum. 27F87  
Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **MARCOS VINÍCIOS STECCA** Dou fé, Em test.º da Verdade.  
Emolumentos: R\$5,55 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019  
Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Catarina Teixeira dos Santos, 824 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-033  
48 3601 6321 | 2604 6322 - www.TABELONATO.NOTAS

Itapejara D'Oeste, 25 de março de 2019

  
Marcos Venícios Stecca  
Sócio/Administrador

caloviadv@hotmail.com  
caloviadv81@gmail.com  
Rua Piauí, 191 - CEP 86.010-906 - Londrina/PR.

Zimbra

licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

99  
1**Resposta pedido de esclarecimento****De :** licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Qui, 10 de out de 2019 13:31

**Assunto :** Resposta pedido de esclarecimento**Para :** caloviadv@gotmail.com,  
marcosviniciusstecca@hotmail.com

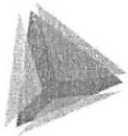
Boa Tarde!

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por Vossa Senhoria, informamos que não existe irregularidade no edital em questão, conforme mencionado pelos senhores, tendo em vista que a exigência prevista no artigo 40 e artigo 55 da Lei 8.666/93, foi contemplada no Item 14.2 do edital, bem como, na Cláusula Terceira, Item 3.6 da Minuta do Contrato.

Atenciosamente,

WENDEL JOSÉ TELUSKI  
PREGOEIRO FUNDO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR  
FONE: (43)3554-1212 RAMAL 207

100  
✓



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	14062021000146
	Nome	CLÍNICA MEDICA BONIM LTDA		

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 14062021000146!

10/10



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	33458003000122
Nome		AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI		

Período publicação : de  até

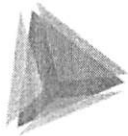
Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 33458003000122!

102  
J



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

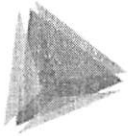
Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	21706961000196
	Nome	OUTSORCE CLINICA MEDICA EIRELI - EPP		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21706961000196!

103  
↓



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	29109929000135
	Nome	MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME		

Período publicação : de  até

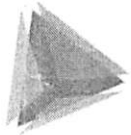
Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29109929000135!

104  
✓



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:  Tipo documento:  Número documento:   
Nome:

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 19359508000109!

105  
✓

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA  
Rua Cachoeira, nº 768 – Centro – São Sebastião da Amoreira, Estado do  
Paraná – CEP: 86.240-000  
CNPJ: 14.062.021/0001-46 NIRE:412.0713021-7  
(43) 9 9111-0403 e-mail: phenriqueluz89@gmail.com

**ANEXO 11 –**

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 014/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

- RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14.062.021/0001-46/ISENTA
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE): CONTA CORRENTE 12129-0 AG: 006 – BANCO UNIPRIME
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO: PAULO HENRIQUE LUIZ, SÓCIO
- RG E CPF: RG: 4.938.509-9 SSP/PR, CPF: 802.657.829-53
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO): Rua Cachoeira, nº 768 – Centro – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná – CEP: 86.240-000, (43) 9 9111-0403

**2 - DO OBJETO E PREÇOS**

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

S

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA  
Rua Cachoeira, nº 768 – Centro –  
São Sebastião da Amoreira, Estado  
do Paraná – CEP: 86.240-000  
CNPJ: 14.062.021/0001-46

P

106  
✓

**CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA**  
Rua Cachoeira, nº 768 – Centro – São Sebastião da Amoreira, Estado do  
Paraná – CEP: 86.240-000  
CNPJ: 14.062.021/0001-46 NIRE:412.0713021-7  
(43) 9 9111-0403 e-mail: phenriqueluiz89@gmail.com

<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO – LOTE ÚNICO</b>				
Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	16.000,00	192.000,00
Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	16.000,00	192.000,00
Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	16.000,00	192.000,00
Valor Global				576.000,00
O valor estimado do presente pregão é de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). O custo estimado para a prestação deste serviço foi feito através de orçamentos com empresas do ramo.				

### 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, em conta corrente específica.

O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

O prazo de execução será 12 (doze) meses e a vigência contratual acrescida de 90 (noventa) dias.




### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será 60 dias (Sessenta Dias) corridos.

São Sebastião da Amoreira/PR, 16 de Outubro de 2019



PAULO HENRIQUE LUIZ  
RG n.º: 4.938.509-9 SSP/PR



CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA  
Rua Cachoeira, nº 768 – Centro –  
São Sebastião da Amoreira, Estado  
do Paraná – CEP: 86.240-000  
CNPJ: 14.062.021/0001-46

@#e f



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE ASSAÍ  
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Bolívia, s/n - Assaí/PR - CEP: 86.220-000 - Fone: (43) 3262-8711/8712

107  
v

CERTIDÃO CÍVEL

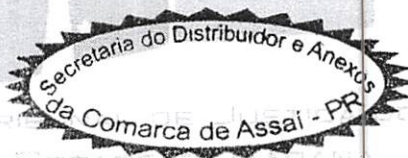
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de processos de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei, até a presente data **NADA CONSTAR** contra:

**CLINICA MÉDICA BONIM LTDA – ME**  
CNPJ: 14.062.021/0001-46

O referido é verdade e dou fé.  
Assaí, 11 de outubro de 2019.

*Tatiana M. R. Assis*  
TATIANA MASCHIETTO DE LIMA ASSIS  
Técnica Judiciária  
Matrícula 52016

*Tatiana Maschietto de Lima Assis*  
Técnica Judiciária  
Matrícula 52016



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

OBS: A presente certidão é emitida com base nos dados fornecidos pela parte interessada/requerente, de quem é a responsabilidade pela conferência no ato do recebimento. A busca é realizada exclusivamente com os dados fornecidos e em seus exatos termos.

*[Handwritten signature]*

108  
J

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA  
Rua Cachoeira, nº 768 – Centro – São Sebastião da Amoreira, Estado do  
Paraná – CEP: 86.240-000  
CNPJ: 14.062.021/0001-46 NIRE:412.0713021-7  
(43) 9 9111-0403 e-mail: phenriqueluz89@gmail.com

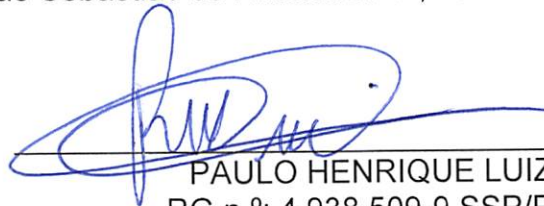
**ANEXO 04 –**

Carta de Credenciamento






**PREGÃO Nº 014/2019 – FORMA PRESENCIAL**

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA, CNPJ/MF nº 14.062.021/0001-46, sediada Rua Cachoeira, nº 768 – Centro – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná – CEP: 86.240-000, neste ato representada por PAULO HENRIQUE LUIZ, portador(a) do RG nº 4.938.509-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 802.657.829-53, CREDENCIA o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE LUIZ, portador(a) do RG nº 4.938.509-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 802.657.829-53, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº 014/2019 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

São Sebastião da Amoreira/PR, 16 de Outubro de 2019



PAULO HENRIQUE LUIZ  
RG n.º: 4.938.509-9 SSP/PR

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA  
Rua Cachoeira, nº 768 – Centro –  
São Sebastião da Amoreira, Estado  
do Paraná – CEP: 86.240-000  
CNPJ: 14.062.021/0001-46

109  
↓

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA  
Rua Cachoeira, nº 768 – Centro – São Sebastião da Amoreira, Estado do  
Paraná – CEP: 86.240-000  
CNPJ: 14.062.021/0001-46 NIRE:412.0713021-7  
(43) 9 9111-0403 e-mail: phenriqueluiz89@gmail.com


**ANEXO 05 –**






Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

**PREGÃO Nº 014/2019 – FORMA PRESENCIAL**

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA, CNPJ/MF nº 14.062.021/0001-46, sediada Rua Cachoeira, nº 768 – Centro – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná – CEP: 86.240-000, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

São Sebastião da Amoreira/PR, 16 de Outubro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
PAULO HENRIQUE LUIZ  
RG n.º: 4.938.509-9 SSP/PR

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA  
Rua Cachoeira, nº 768 – Centro –  
São Sebastião da Amoreira, Estado  
do Paraná – CEP: 86.240-000  
CNPJ: 14.062.021/0001-46

110  
✓

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA  
Rua Cachoeira, nº 768 – Centro – São Sebastião da Amoreira Estado do  
Paraná – CEP: 86.240-000  
CNPJ: 14.062.021/0001-46 NIRE:412.0713021-7  
(43) 9 9111-0403 e-mail: phenriqueluiz89@gmail.com

**ANEXO 06 –**

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

**PREGÃO Nº 014/2019 – FORMA PRESENCIAL**

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA, CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA, CNPJ/MF nº 14.062.021/0001-46, sediada Rua Cachoeira, nº 768 – Centro – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná – CEP: 86.240-000, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

São Sebastião da Amoreira/PR, 16 de Outubro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
PAULO HENRIQUE LUIZ  
RG nº: 4.938.509-9 SSP/PR





CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA  
Rua Cachoeira, nº 768 – Centro –  
São Sebastião da Amoreira, Estado  
do Paraná – CEP: 86.240-000  
CNPJ: 14.062.021/0001-46



111  
J

**CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
NIRE n.º 412.0713021-7 C.N.P.J n.º 14.062.021/0001-46

**PAULO HENRIQUE LUIZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/03/1971, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Jorge Elias de Almeida, 245, Evidio de Freitas, CEP: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.938.509-9 SESP/PR e CPF n.º 802.657.829-53, **CRISTIANE ESTELA BONIM**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1975, Médica, residente e domiciliada em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Jorge Elias de Almeida, 245, Evidio de Freitas, CEP: 86.225-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.926.119-3 SESP/PR, CRM n.º 19133 e CPF n.º 024.671.799-82; e **EVERSON JUCAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/02/1949, Médico, residente e domiciliado no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Rua José Augusto Nocera, n.º 49, Centro, CEP: 84.262-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1/C.328.619-0 SSP/SC, CRM n.º 5.618 e CPF n.º 026.430.819-00; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA**, com sua sede e foro à Rua Cachoeira, n.º 768, Centro, município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, CEP: 86.240-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 412.0713021-7, por despacho em sessão de 28 de Julho de 2011; e subsequente alterações do Contrato Social registrado sob n.º 20117993867, por despacho em sessão de 11 de Outubro de 2011, sob n.º 20130704520, por despacho em sessão de 31 de Janeiro de 2013, e sob o n.º 20170422330, por despacho em sessão de 13 de Fevereiro de 2017; inscrita no CNPJ sob o n.º 14.062.021/0001-46, resolvem por este instrumento particular, alterar pela 4ª (Quarta) vez o seu Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O sócio **EVERSON JUCAS DE ARAÚJO**, que possui integralizado na sociedade 1.000 (Um Mil) quotas, com um montante de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), retire-se da sociedade cedendo e transferindo 500 (Quinhentas) quotas pelo valor nominal ao sócio **PAULO HENRIQUE**; e 500 (Quinhentas) quotas pelo valor nominal **LUIZ** a sócia **CRISTIANE ESTELA BONIM**, dando pelo presente instrumento, plena, rasa e geral quitação das quotas ora transferidas, tratando-se de cessão onerosa, recebendo em pagamento o cedente em moeda corrente do país neste ato.

**Parágrafo Único:** O sócio retirante **EVERSON JUCAS DE ARAÚJO**, dá pelo presente instrumento aos sócios remanescentes, **PAULO HENRIQUE LUIZ** e **CRISTIANE ESTELA BONIM**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação da cessão e transferência das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:48 SOB N.º 20172268630.  
PROTOCOLO: 172268630 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802246031. NIRE: 41207130217.  
CLINICA MEDICA BONIM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

112  
✓

**CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
NIRE n.º 412.0713021-7 C.N.P.J nº 14.062.021/0001-46

- a) **PAULO HENRIQUE LUIZ**, com 2.500,00 (Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- b) **CRISTIANE ESTELA BONIM**, com 2.500,00 (Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL=R\$	PERCENTUAL
PAULO HENRIQUE LUIZ	2.500	2.500,00	50,00%
CRISTIANE ESTELA BONIM	2.500	2.500,00	50,00%
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir dessa data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
NIRE n.º 412.0713021-7 C.N.P.J nº 14.062.021/0001-46

**PAULO HENRIQUE LUIZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/03/1971, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Jorge Elias de Almeida, 245, Evidio de Freitas, CEP: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.938.509-9 SESP/PR e CPF n.º 802.657.829-53, **CRISTIANE ESTELA BONIM**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1975, Médica, residente e domiciliada em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Jorge Elias de Almeida, 245, Evidio de Freitas, CEP: 86.225-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.926.119-3 SESP/PR, CRM n.º 19133 e CPF n.º 024.671.799-82; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA**, com sua sede e foro à Rua Cachoeira, nº 768, Centro, município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, CEP: 86.240-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0713021-7, por despacho em sessão de 28 de Julho de 2.011; e subseqüente alterações do Contrato Social registrado sob nº 20117993867, por despacho em sessão de 11 de Outubro de 2.011, sob nº 20130704520, por despacho em sessão de 31 de Janeiro de 2.013, e sob o nº 20170422330, por despacho em sessão de 13 de Fevereiro de 2.017; inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.021/0001-46, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, consolidar o seu Contrato Social primitivo de acordo com as condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:48 SOB Nº 20172268630.  
PROTOCOLO: 172268630 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802246031. NIRE: 41207130217.  
CLINICA MEDICA BONIM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

113  
✓

**CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
NIRE n.º 412.0713021-7 C.N.P.J nº 14.062.021/0001-46

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gora sob a denominação social de **CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O porte da sociedade é de Microempresa (ME).

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sede à Rua Cachoeira, nº 768, Centro, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, CEP: 86.240-000.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social a exploração do ramo de: Clínica Médica (CNAE – 86.10-1/02); Atendimento Hospitalar, Plantões Médicos e Cirurgias em Geral (CNAE – 86.30-5/01); e Atendimento Médico Ambulatorial, Ginecológico e Pediátrico (CNAE – 86.30-5/03).

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **PAULO HENRIQUE LUIZ**, com 2.500,00 (Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- b) **CRISTIANE ESTELA BONIM**, com 2.500,00 (Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL=R\$	PERCENTUAL
PAULO HENRIQUE LUIZ	2.500	2.500,00	50,00%
CRISTIANE ESTELA BONIM	2.500	2.500,00	50,00%
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2.011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade cabe a sócia **CRISTIANE ESTELA BONIM**, com poder e atribuição de administradora, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:48 SOB Nº 20172268630.  
PROTOCOLO: 172268630 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802246031. NIRE: 41207130217.  
CLINICA MEDICA BONIM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

114  
J

**CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
NIRE n.º 412.0713021-7 C.N.P.J n.º 14.062.021/0001-46

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente a qualquer outro por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Sebastião da Amoreira – Pr, 11 de Abril de 2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:48 SOB N.º 20172268630.  
PROTOCOLO: 172268630 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802246031. NIRE: 41207130217.  
CLINICA MEDICA BONIM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
NIRE n.º 412.0713021-7 C.N.P.J nº 14.062.021/0001-46



*[Handwritten signature]*  
PAULO HENRIQUE LUIZ

*[Handwritten signature]*  
CRISTIANE ESTELA BONIM



EVERSON JUCAS DE ARAÚJO



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s).  
EVERSON JUCAS DE ARAUJO (FBD12490-821X) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Emolumento: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo N°: 878749  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 12 de abril de 2018

MARCOS ROBERTO PEREIRA - Escrevente Notarial



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
Rua José Sebastião Lopes, nº 266 - Centro - CEP 86.240-000 - Tel (43)3288-2130  
Selo Digital Nº 7uwWc.9oJX3.u5Gfd, Controle: lleDm.6whD  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>  
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de PAULO HENRIQUE LUIZ e CRISTIANE ESTELA BONIM.  
Dou fé.  
São Sebastião da Amoreira - Paraná, 19 de abril de 2018.  
Em test. da verdade

*[Handwritten signature]*  
Patrícia Nunes de Araujo  
Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:48 SOB Nº 20172268630.  
PROTOCOLO: 172268630 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802246031. NIRE: 41207130217.  
CLINICA MEDICA BONIM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
Página 5



# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA MEDICA BONIM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0713021-7	CNPJ 14.062.021/0001-46	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/07/2011	Data de Início de Atividade 01/08/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CACHOEIRA, 768, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, 86.240-000			
Objeto Social Clínica Médica (CNAE 86.10-1/02); Atendimento Hospitalar, Plantões Médicos e Cirurgias em Geral (CNAE 86.30-5/01); e Atendimento Médico Ambulatorial, Ginecológico e Pediátrico (CNAE 86.30-5/03)			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
PAULO HENRIQUE LUIZ 802.657.829-53		2.500,00	SOCIO
CRISTIANE ESTELA BONIM 024.671.799-82		2.500,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 11/06/2018	Número: 20172268630	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	
Observações: BLOQUEIO(S) JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS PERTENCENTES A CRISTINA ESTELA BONIM (CPF: 024.671.799-82), NA EMPRESA SUPRA. OFÍCIO 1662/2014 EM 10/10/2014 DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 001221-37.2011.8.16.0155 DO CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR. PROTOCOLO: 14/424889-1 EM 05/10/2014.			

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 17 de outubro de 2019

19/667552-9



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ

OBJETO  
a equip



## PROPOSTA

A Prefeitura de Congonhinhas  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**Razão Social:** Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli  
**CNPJ:** 33.458.003/0001-22

**Endereço:** Rua Joao Wyclif, 111, 11º andar, Sala 1110 - Centro Empresarial Jardim Sul - CEP 86050-450, Londrina PR, **Fone:** (43) 3337-0426 ou 98404-7107 **E-mail:** [avive.serv.med@gmail.com](mailto:avive.serv.med@gmail.com)  
**Banco Inter Agência:** 0001-9, **Conta Corrente:** 3091923-1

**Sócio Administrador:** Thiago de Castro Silveira, Casado, Administrador de Empresas, CPF: 022279289-21, RG.: 5921030-0, residente na Av. Madre Leônia Milito, 615 ap. 603 Londrina PR.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês  
O prazo de execução será 12 meses.

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta será 60 dias.

ORÇAMENTO – LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	16.900,00	202.800,00
2	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	16.900,00	202.800,00
3	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	16.900,00	202.800,00
Total: 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais).					
Prazo para início da Prestação de Serviço: 45 dias após a assinatura do contrato					

Londrina, 18 de outubro de 2019

Nome: Thiago de Castro Silveira  
CPF: 022279289-21  
Sócio Administrador

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.  
Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR, 86050-450  
Fone: 043 3337.0426, e-mail: [avive.serv.med@gmail.com](mailto:avive.serv.med@gmail.com)

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS EIRELI  
CNPJ: 33.458.003/0001-22  
Av. Madre Leônia Milito, 615  
6º Andar - Bela Sulça  
CEP 86050-270 - Londrina - PR

159  
U

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: THIAGO DE CASTRO SILVEIRA  
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5921030-0 SESP PR  
CPF: 022.279.289-21 DATA NASCIMENTO: 10/07/1977  
FILIAÇÃO: BENEDITO SILVEIRA  
MARLI DE CASTRO SILVEIRA  
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB  
VALIDADE: 27/01/2020 Nº HABILITACAO: 06/10/1995  
Nº REGISTRO: 01478425950

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
1062066547

PROBADO PLASTIFICAR  
1062066547

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature] DATA EMISSÃO: 27/01/2015  
LOCAL: LONDRINA, PR  
ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 50742048628 PR908660643  
DETRAN-PR (PARANÁ)

P  
a  
L  
g  
f  
e



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

MO  
↓

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0086298-8	<b>CNPJ</b> 33.458.003/0001-22	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 25/04/2019	<b>Data de Início de Atividade</b> 25/04/2019
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA João Wyclif, 111-ANDAR 11;SALA 1110;; Gleba Fazenda Palhano, LONDRINA, PR, 86.050-450			
<b>Objeto</b> Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.			
<b>Capital: R\$</b> 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)			
<b>Títular</b> <u>Nome/CPF</u> THIAGO DE CASTRO SILVEIRA 022.279.289-21	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 10/04/2019	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data:</b> 31/07/2019 <b>Ato:</b> ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20194523888	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 27 de setembro de 2019

19/545795-1

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signature]*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 195457951 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 27/09/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

*[Handwritten signatures and initials]*



121  
U

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Prefeitura de Congonhinhas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Joao Wyclif, 111, sala 1110, 11º andar, Londrina PR por intermédio do seu representante legal, abaixo qualificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 18 de Outubro de 2019

Nome: Thiago de Castro Silveira  
CPF: 022279289-21  
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 32.287.305/0001-12  
AV. CHEDID JAFET, 222  
52º 5º ANDAR B.D - VILA OLÍMPIA  
CEP: 04551-065 - SÃO PAULO/SP

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 33.387.305/0001-12  
AV. CHEGID JAFET, 222  
25D R. ANDAR B.D - VILA OLÍMPIA  
CEP: 04521-062 - SÃO PAULO/SP

122  
J



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A Prefeitura de Congonhinhas**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

O signatário da presente, o senhor Thiago de Castro Silveira, CPF 022279289-21, representante legalmente constituído da proponente Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Joao Wyclif, 111, sala 1110, 11º andar Londrina PR, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006
- ( x ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3 da lei Complementar 123/2006

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 18 de outubro de 2019

Nome: Thiago de Castro Silveira  
CPF: 022279289-21  
Sócio Administrador

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 32.287.305/0001-12  
AV. CHEDID JAFET, 222  
52D 5ºANDAR B.D - VILA OLIMPIA  
CEP: 04551-065 - SÃO PAULO/SP

123  
✓

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de n.º 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI – **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI** com sede à João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600862988, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, uma vez que admite neste ato os sócios:

**IASMINE SALLE SILVEIRA**, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina-PR, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5 SSP/PR, residente e domiciliada a à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

**DANIEL RICARDO ARENALES TORRES**, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/PR nº036784, nascido em 08/06/1990 no município de Rolândia/PR, portador do RG nº10.044.577-8 e inscrito no CPF nº 043.796.069-29, residente e domiciliado na Rua Caracas nº 500, apto 1301, Santa Rosa, CEP 86.050-070, na cidade de Londrina -PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIAL**

1

124  
✓

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

**LIMITADA**, passando para **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo desta Empresa de Responsabilidade LTDA, no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante **IASMINE SALLE SILVEIRA**, integraliza e subscreve neste ato em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 49.902,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dois reais), representado por 49.902 (quarenta e nove mil novecentos e duas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato;

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio ingressante **DANIEL RICARDO ARENALES TORRES**, integraliza e subscreve neste ato em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), representado por 998 (novecentos e noventa e oito) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato;

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor total de R\$ 99.800,00 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (novecentos e noventa e nove e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país a partir da presente alteração, ficará assim distribuídos entre os sócios:

2

125  
✓

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	49.900	49.900,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	48.902	48.902,00	49%
DANIEL RICARDO ARENALES TORRES	998	998,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>99.800</b>	<b>99.800,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipular os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 - CC.

**Parágrafo Único:** Na falta do sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA suas quotas serão transferidas para a sócia IASMINE SALLE SILVEIRA, Na falta da sócia IASMINE SALLE SILVEIRA suas quotas serão transferidas para o sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, na falta dos dois concomitantemente seguirá a linha sucessória legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificados **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de

3

✗

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

126  
J

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
CNPJ 33.458.003/0001-22  
NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LTDA  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ 33.458.003/0001-22**

4

as  
B

127  
↓

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de n.º 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, n.º615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina;

**IASMINE SALLE SILVEIRA**, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina, Estado do Paraná, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada a à Avenida Madre Leônia Milito, n.º615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

**DANIEL RICARDO ARENALES TORRES**, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/PR n.º036784, nascido em 08/06/1990 no município de Rolândia/PR, portador do RG n.º10.044.577-8 e inscrito no CPF n.º 043.796.069-29, residente e domiciliado na Rua Caracas n.º 500, apto 1301, Santa Rosa, CEP 86.050-070, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à João Wyclif, n.º 111, 11.º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** será regida por este contrato social, pelo contido Lei n.º 10.406/2002 CC.

5

128  
U

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá a sua sede, à João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será **atividades de médicos autônomos em unidades de hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entres os sócios quotistas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	49.900	49.900,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	48.902	48.902,00	49%
DANIEL RICARDO ARENALES TORRES	998	998,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>99.800</b>	<b>99.800,00</b>	<b>100%</b>

6

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

**Parágrafo Único:** Na falta do sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA suas quotas serão transferidas para a sócia IASMINE SALLE SILVEIRA, Na falta da sócia IASMINE SALLE SILVEIRA suas quotas serão transferidas para o sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, na falta dos dois concomitantemente seguirá a linha sucessória legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificados **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar

7

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucesso, mediante

8

131  
✓

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo primeiro:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Segundo:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seu sucessor, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declaram os sócios, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

9

132  
✓

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
CNPJ 33.458.003/0001-22  
NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros.

Londrina/PR, 04 de outubro de 2019.

**THIAGO CASTRO SILVEIRA**

**IASMINE SALLE SILVEIRA**

**DANIEL RICARDO ARENALES TORRES**

10



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02227928921	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
03433300917	IASMINE SALLE
04379606929	DANIEL RICARDO ARENALES TORRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 11:13 SOB N° 41209161683.  
PROTOCOLO: 196046483 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904636929. NIRE: 41209161683.  
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

Avi

ENVEL  
MUNIC  
PROCE  
PREGÃ  
AV'  
33

135  
U



**OUTSORCE CLINICA MEDICA EIRELI - EPP**

Consultoria e Gestão de Saúde.  
CNPJ: 21.706.961/0001-96  
End. Rua dos Bandeirantes nº 1041  
Cornélio Procópio - PR

**ANEXO 11**

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas –  
Estado do Paraná

Prezados Senhores,

Ref. **PREGÃO Nº 014/2019** – FORMA PRESENCIAL – Comissão de Licitação – Carta  
Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a execução dos serviços abaixo  
discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da  
licitação em epígrafe.

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL – OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA EIRELE – EPP**

**CNPJ – 21.706.961/0001-96**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

**REPRESENTANTE E CARGO – MARCIO AURÉLIO DO CARMO - SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE – 4.344.322-4 SESP/PR**

**CPF/MF- 574.200.929-15**

**ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE – Rua Anchieta nº 1849 Centro,  
Cornélio Procópio – Paraná, CEP 86.300-000 FONE – (43) 35230294/999095962**

**EMAIL – [outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com](mailto:outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com)**

**BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA**

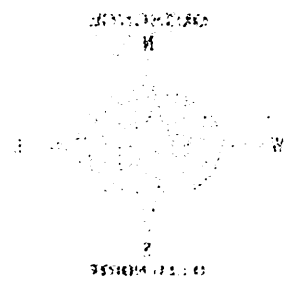
**Banco – SICREDI Agência – 0717 Conta Bancária – 72681-8**

21.706.961/0001-96  
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA  
EIRELI - EPP  
Rua dos Bandeirantes, 1041  
Jardim Bandeirantes - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Comissão de Licitação  
Rua dos Advogados nº 1041  
Cidade: Foz de Iguaçu - PR  
CEP: 85801-900



ANEXO II

EDITAL Nº 001/2014

A

Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Estado do Paraná  
Prezados Senhores,

Ref: EDITAL Nº 001/2014 - FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Edital

Informamos que o Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico da Comissão de Licitação.

1 - IDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2014 - FORMA PRESENCIAL - EDITAL

OBJETO - LICITAÇÃO Nº 001/2014

REPRESENTANTE E ENDEREÇO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RUA DOS ADVOGADOS Nº 1041

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RUA DOS ADVOGADOS Nº 1041 - FZ DE IGUAÇU - PR

REPRESENTANTE E ENDEREÇO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RUA DOS ADVOGADOS Nº 1041 - FZ DE IGUAÇU - PR

EDITAL Nº 001/2014 - FORMA PRESENCIAL - EDITAL

EDITAL Nº 001/2014 - FORMA PRESENCIAL - EDITAL

EDITAL Nº 001/2014 - FORMA PRESENCIAL - EDITAL



## OUTSORCE CLINICA MEDICA EIRELI - EPP

Consultoria e Gestão de Saúde.

CNPJ: 21.706.961/0001-96

End. Rua dos Bandeirantes nº 1041

Cornélio Procópio - PR

### 2 – DO OBJETO E PREÇOS

#### 2.1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL – 03 PROFISSIONAIS – ESPECIFICAMENTE PARA A EQUIPE DE ESF DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

ITEN	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	Médico Clínico Geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe ESF do município	Mensal	12	16.700,00	200.400,00
02	Médico Clínico Geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe ESF do município	Mensal	12	16.700,00	200.400,00
03	Médico Clínico Geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe ESF do município	Mensal	12	16.700,00	200.400,00
	Valor Global				601.200,00

- Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive férias. (frete).

- declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### 3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

- O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

### 4 – VALIDADE DA PROPOSTA

- O prazo de validade da proposta será 60 dias.

Cornélio Procópio, 18 de Outubro de 2019.

MARCIO AURÉLIO DO CARMO

RG Nº 4.344.322-4 SESP/PR

CPF Nº 574.200.929-15

21.706.961/0001-96

OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA  
EIRELI - EPP

Rua dos Bandeirantes, 1041

Jardim Bandeirantes - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

137  
✓







**OUTSORCE CLINICA MEDICA EIRELI - EPP**  
Consultoria e Gestão de Saúde.  
CNPJ: 21.706.961/0001-96  
End. Rua dos Bandeirantes nº 1041 – Centro Cornélio  
Procópio – PR  
Email – [outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com](mailto:outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com)

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de Procuração, a OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA EIRELI – EPP, com sede à Rua Dos Bandeirantes nº 1041, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.706.961/0001-96, representada neste ato por seu sócio administrador **MARCIO AURÉLIO DO CARMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Anchieta nº 1849, Centro, no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portador do RG nº 4.344.322-4 SESP/PR e CPF nº 574.200.929-15, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ALEXANDRE CRUZ MALASSISE**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do RG nº 5.945.693-8 SESP/PR e CPF nº 978.970.869-68, a quem conferi amplos poderes para representar a OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA EIRELI – EPP, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas**, Estado do Paraná, no que se refere ao **PREGÃO Nº 014/2019 – FORMA PRESENCIAL**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Cornélio Procópio, 17 de Outubro de 2.019.

  
**MARCIO AURÉLIO DO CARMO**  
RG Nº 4.344.322-4 SESP/PR  
CPF Nº 574.200.929-15

**21.706.961/0001-96**  
**OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA EIRELI - EPP**  
Rua dos Bandeirantes, 1041  
Jardim Bandeirantes - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Alagoas, 375-B - Centro  
CEP 86.300-000 - Cornélio Procópio - PR  
Adriana Manoelina Eduardo (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011 / (43) 99605-3490  
Tabelião de Notas E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com

SELO: VQzXP . FAAaC . l9dJt a9eVX . 3dz6l  
Consulte em [www.furnapen.com.br](http://www.furnapen.com.br)

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI - EPP neste ato representada por **MARCIO AURELIO DO CARMO**,  
Cornélio Procópio - PR, 17 de Outubro de 2019 - 10:36:02h.  
Em Teste da Verdade.

  
**Allisson Eduardo de Moura - Escrevente**







138  
U



**OUTSORCE CLINICA MEDICA EIRELI - EPP**  
Consultoria e Gestão de Saúde.  
CNPJ: 21.706.961/0001-96  
End. Rua dos Bandeirantes nº 1041- Cornélio Procópio - PR  
Email – [outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com](mailto:outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com)

**DECLARAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas – Paraná.

**Ref. PREGÃO Nº 014/2019 – FORMA PRESENCIAL**

Apresentamos declaração de qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 014/2019, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão, para execução do objeto abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL – 03 PROFISSIONAIS – ESPECIFICAMENTE PARA A EQUIPE DE ESF DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA EIRELI - EPP**

CNPJ – 21.706.961/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

NOME – ALEXANDRE CRUZ MALASSISE

PROFISSÃO – ENFERMEIRO

ESTADO CÍVIL - CASADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE – 5.945.693-8 SESP/PR

CPF/MF- 978.970.869-68

ENDEREÇO E TELEFONE – Rua Alberto Silva Costa nº 511, Centro, Uraí – Paraná, CEP 86.280-000

FONE – (43) 35411284 (43) 999378877

EMAIL – [alexandremalassise@hotmail.com](mailto:alexandremalassise@hotmail.com)

Cornélio Procópio, 17 de Outubro de 2.019.

**MARCIO AURÉLIO DO CARMO**

**SÓCIA ADMINISTRADORA**

**RG – 4.344.322-4/CPF – 574.200.929-15**

**21.706.961/0001-96**  
**OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA**  
**EIRELI - EPP**

Rua dos Bandeirantes. 1041  
Jardim Bandeirantes - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

139  
↓



**OUTSORCE CLINICA MEDICA EIRELI - EPP**

Consultoria e Gestão de Saúde.

CNPJ: 21.706.961/0001-96

End. Rua dos Bandeirantes nº 1041 – Centro Cornélio Procópio – PR

Email – [outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com](mailto:outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com)

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO Nº 014/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**

A Empresa **OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **21.706.961/0001-96**, sediada à Rua dos Bandeirantes nº 1041, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000, e email [outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com](mailto:outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio/gerente, o Srº **MARCIO AURÉLIO DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade, RG nº 4.344.322-4 SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 574.200.929-15, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação.

Cornélio Procópio, 17 de Outubro de 2.019.

**MARCIO AURÉLIO DO CARMO**

**R.G. Nº 4.344.322-4/ SESP-PR**

21.706.961/0001-96  
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA  
EIRELI - EPP  
Rua dos Bandeirantes, 1041  
Jardim Bandeirantes - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

140  
✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.945.693-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.945.693-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/02/2016

NOME: ALEXANDRE CRUZ MALASSISE

FILIAÇÃO: LUIZ ANTONIO CRUZ MALASSISE  
HILDA MARIA CESARIO MALASSISE

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=URA/PR, DA SEDE  
C.CAS=4579, LIVRO=36B, FOLHA=135

CPF: 978.970.869-68

CURITIBA/PR

MARCUS VICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.16 DE 29/08/83

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MALASSISE – CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE - EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:**- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**- Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**- Fica eleito do foro de Uraí, Estado do Paraná para o exercício e do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

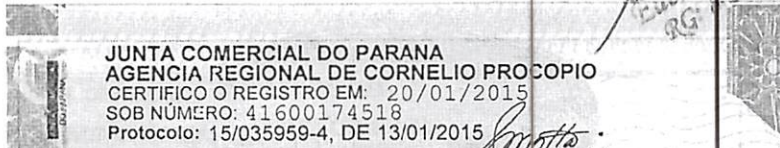
E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Uraí – Pr., 12 de Janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE CRUZ MALASSISE

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE OSVALDO DOMEZE  
OAB-PR-54403

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL  
EM BRANCO DOU FÉ.

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2015  
SOB NÚMERO: 41600174518  
Protocolo: 15/035959-4, DE 13/01/2015  
MALASSISE - CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE - EIRELI  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

ALISSON EDUARDO MOURA  
ESC SUBSTITUTO  
1º TABELIONATO  
DE NOTAS  
CORNÉLIO PROCÓPIO



1º TABELIONATO DE NOTAS  
TABELIÃ DE NOTAS  
ADRIANA MANOELINA EDUARDO  
Rua Massoud Amin, 190 - C. Procópio - PR  
Fone. (43) 3524-1223  
Fonc. (43) 3524-2011

17 OUT 2019

Cornélio Procópio,

AUTENTICO:

esta presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original a mim apresentado e do qual dou fé

*[Handwritten signature]*

**MALASSISE - CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE - EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 21.706.961/0001-96**  
**NIRE 41600174518**

Autenticação  
frente e verso

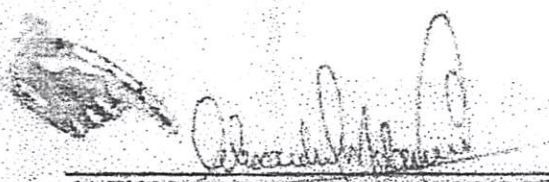
folha: 1 de 1

ALEXANDRE CRUZ MALASSISE, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1975, empresário, inscrito no CPF sob nº. 978.970.869-68, carteira de identidade RG nº 5.945.693-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 193, centro, Uraí-PR, CEP 86280-000, titular da Eireli que gira sob o nome de MALASSISE - CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE - EIRELI, com sede na rua Alberto Silva Costa, nº 511, centro, Uraí-PR, CEP 86280-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600174518 em 20/01/2015, e no CNPJ/MF sob nº 21.706.961/0001-96, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

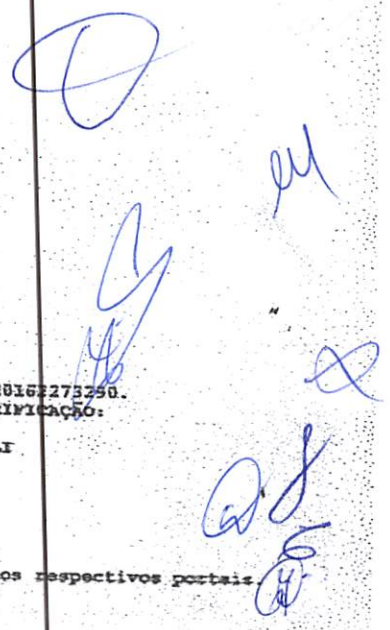
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passará a ter o seguinte objeto social: Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de clínica médica e ambulatorial restrito a consultas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviço de UTI móvel; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de centros de assistência psicossocial.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

URAI - PR, 22 de março de 2016.

  
**ALEXANDRE CRUZ MALASSISE**

COPIA RECONHECIDA  
NO VERSO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SDOE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 15:03 SOB Nº 28162273290.  
PROTOCOLO: 162273290 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR162273290. NIRE: 41600174518.  
MALASSISE - CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 05/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

MALASSISE - CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE - EIRELI  
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ/MF 21.706.981/0001-98  
 NIRE 4160174518

Folha 1 de 1

ALEXANDRE CRUZ MALASSISE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em endereço residencial, inscrito no CPF sob nº 578.970.889-68, cédula de identidade RG nº 5045503-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 183, Centro, Uraí-PR, CEP 84280-000, titular da EIRELI que gira sob o nome de MALASSISE - CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE - EIRELI, com sede na Rua Aldeia Silva Costa, nº 511, Centro, Uraí-PR, CEP 84280-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4160174518 em 20/01/2015, e no CNPJ/MF sob nº 21.706.981/0001-98, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passará a ter o seguinte objeto social: Atividades de apoio e gestão de saúde, atividades de clínica médica e ambulatorial, ensino e consultoria, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, gestão de equipes, atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência psicológica, atividades de centros de assistência psicológica.

TABELIONATO DE NOTAS DE URAÍ-PR  
 RUA RIO DE JANEIRO, 332 TELEFONE 41 3541 1471  
 Selo LuAp6 gPy6 7agly. Controlar: JGHT- g ps  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconhecido por verdadeira a assinatura de **ALEXANDRE CRUZ MALASSISE**

Uraí-PR, 30 de março de 2015 - 15:31:40.

Em Teste da Verdade

*Patricia Gracieli da Costa*  
 PATRICIA GRACIELI DA COSTA  
 Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
 Rua Alberto Carazzai, 731- Fone: (43) 3132-0081  
**AUTENTICAÇÃO**

Cornélio Procópio PR 17 OUT. 2019

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

Marcelo Estevão Santos - Agente Delegado Designado

*Josinea Furlan Balardin*  
 Josinea Furlan Balardin  
 Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2015 15:03 SOB Nº 20162273290.  
 PROTOCOLO: 182271290 DE 04/04/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR162273290. NIRE: 4160174518.  
 MALASSISE - CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE - EIRELI



Libertad Pegasus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 06/04/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

149  
AUTENTICAÇÃO  
FRENTE

**MALASSISE – CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE – EIRELI – EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ/MF Nº 21.706.961/0001-96 – NIRE 41600174518**

**ALEXANDRE CRUZ MALASSISE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1975, na cidade de Londrina, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.945.693-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 978.970.869-68, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 193, centro, nesta cidade de Uraí, Estado do Paraná, titular da EIRELI que gira sob o nome de **MALASSISE – CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE – EIRELI – EPP**, com sede na Rua Alberto Silva Costa nº 511, centro, CEP. 86280-000, nesta cidade de Uraí, Estado do Paraná, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41600174518 em sessão de 20/01/2015, alteração sob o nº 20162273290 em 06/04/2016, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.706.961/0001-96, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A partir desta data a sociedade passará a ter o seguinte objeto social: Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de atendimento em pronto socorro; Atividades de Profissionais na área de saúde; Atividades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de Assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de fornecimento de infra estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de centros de assistência psicossocial; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de UTI móvel; Clínica Médica.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O nome empresarial fica alterado para: **OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI – EPP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O endereço comercial a partir desta data passa a ser: Rua Piraf nº 22, sala 3, vila Independência, CEP. 86300-00, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O Sócio **ALEXANDRE CRUZ MALASSISE**, já qualificado anteriormente, retira-se nesta data da sociedade, cedendo e transferindo onerosamente o total de suas quotas para o sócio ingressante **ROSANA LIPARINI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/01/1965 na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.073.526-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.109.709-00, residente na Avenida Barão do Rio Branco nº 676, centro, CEP. 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:-** Diante da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato da constituição da empresa, e em alterações posteriores, dividido em 1.200 (mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, fica assim:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2017 15:04 SOB Nº 20173952038.  
PROTOCOLO: 173952038 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702709007. NIRE: 41600174518.  
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.**

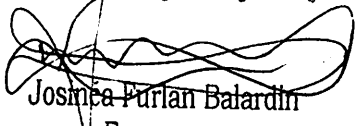
**ARRELIONATO DE NOTAS DE CORNELIO PROCÓPIO - PR**  
Av. Alberto Carazzai, 731- Fone: (43) 3132-0081

**A U T E N T I C A Ç Ã O**

Cornélio Procópio  
PR 17 OUT. 2019

A presente cópia reprográica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

( ) Marcelo Esteves Santos - Agente Delegado Designado

  
Josineia Purlan Balardin  
Escrevente

AUTENTICAÇÃO  
FRENTE

195  
V

2

**MALASSISE – CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE – EIRELI – EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ/MF Nº 21.706.961/0001-96 – NIRE 41600174518**

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR QUOTAS	VLR. EM REAIS
ROSANA LIPARINI	1.200	100,00	120.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:-** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** A administração da EIRELI caberá ao titular **ROSANA LIPARINI** com Poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que o caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º- Poderão ser designados administradores não titular, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:-** O titular da EIRELI declara, sob as penas de lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA:-** Havendo lucro apurados em balancetes mensais o titular poderá proceder a distribuições de lucros mensais e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e em alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2017 15:04 SOB Nº 20173952038.  
PROTOCOLO: 173952038 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702709007. NIRE: 41600174518.  
OUTSOURCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.**

**LABORATÓRIO DE NOTAS DE CORNELIO PROCÓPIO - PR**  
Av. Alberto Carazzai, 731- Fone: (43) 3132-0081

**AUTENTICAÇÃO**

Cornélio Procópio  
PR

17 OUT. 2019

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

( ) Marcelo Esteves Santos - Agente Delegado Designado



Josineia Furlan Balardin  
Escrevente

**AUTENTICAÇÃO FRENTE**

146

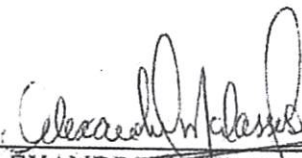
3

**MALASSISE – CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE – EIRELI – EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ/MF N° 21.706.961/0001-96 – NIRE 41600174518**

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumentos em 1 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Uraí – PR, 28 de junho de 2017

TABELIONATO DE NOTAS  
CARTÓRIO  
URAI

  
ALEXANDRE CRUZ MALASSISE

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO URAI


  
ROSANA LIPARINI

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO URAI

**TABELIONATO DE NOTAS DE URAÍ - PR**  
 AV. BRAGA TIN. Centro - Uraí-PR - CEP 84.220-000 FONE: (41) 2541-3143  
 NATHALIA TURQUINO DE BARROS ORTENZI - TABELIA TITULAR

Selo: OtpG4.YOXMQ.F6edG. Controle: l296p.HGwLZ  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeiro as assinaturas de ALEXANDRE CRUZ MALASSISE e ROSANA LIPARINI. Dou fé. Uraí-Paraná, 11 de julho de 2017.

  
 PATRICIA GRACIELI DA COSTA - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2017 15:04 SOB N° 20173952038.  
 PROTOCOLO: 173952038 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702709007. NIRE: 41600174518.  
 OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



197  
✓

1

AUTENTICAÇÃO  
FRENTE

**OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA – EIRELI - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ/MF Nº 21.706.961/0001-96 – NIRE 41600174518**

**ROSANA LIPARINI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/01/1965 nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.073.526-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.109.709-00, residente na Avenida Barão do Rio Branco nº 676, centro, CEP. 86300-000, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, titular da EIRELI que gira sob o nome de **OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI - EPP**, com sede na Rua Pirai nº 22, sala 3, vila Independência, CEP. 86300-00, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41600174518 em sessão de 20/01/2015 e última alteração sob o nº 20173952038 em 17/07/2017, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.706.961/0001-96, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusula a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:- A Sócia **ROSANA LIPARINI** acima qualificada, retira-se nesta data da sociedade, cedendo e transferindo onerosamente o total de suas quotas para o sócio ingressante **MARCIO AURELIO DO CARMO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/10/1966 na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.344.322-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.200.929-15, residente na Rua Anchieta nº 1849, centro, CEP. 86300-000, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:- Diante da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato da constituição da empresa, e em alterações posteriores, dividido em 1.200 (mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, fica assim:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR QUOTAS	VLR. EM REAIS
MARCIO AURELIO DO CARMO	1.200	100,00	120.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**:- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA**:- A administração da EIRELI caberá ao titular **MARCIO AURELIO DO CARMO** com Poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que o caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º- Poderão ser designados administradores não titular, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

M  
N  
g  
J  
I